



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240514CE00004

LICITAÇÃO Nº. 00004/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

RUA TEREZA BALDUINO DA NOBREGA, S/N - CENTRO - ASSUNÇÃO - PB.

CEP: 58685-000 - E-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br - Tel.: (83) 34661143.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.635/0001-02, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 14:30 horas do dia 03 de Junho de 2024, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Concorrência nº 00004/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 12 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no município de Assunção – PB, com recursos oriundos do Plano de Ação: 09032023-033962 – Ministério da Fazenda e próprios.

Data de abertura da sessão pública: 03/06/2024. Horário: 14:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 03/06/2024. Horário: 14:31 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no município de Assunção – PB, com recursos oriundos do Plano de Ação: 09032023-033962 – Ministério da Fazenda e próprios.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no município de Assunção – PB, com recursos oriundos do Plano de Ação: 09032023-033962 – Ministério da Fazenda e próprios –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE ASSUNÇÃO PB

promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.assuncao.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 12 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 4 (quatro) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.070–SECRETARIA DE CULTURA, ESPOT. EVENTOS E LAZER; 02070.27.812.0400.1106 – CONSTRUCAO DE COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICIPIO; 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES; 706 –Transferência Especial da União; 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua

validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00004/2024 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Assunção - PB" ◀. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. Af_12/2015 – 540m²; Luminária fechada, em alumínio, c/ 3 pétalas, p/ iluminação de avenidas e praças c/ difusor de acrílico (tecnolux ref cw-565 T/5 ou similar) – 4 unid; Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas. Af_08/2017 – 24,37 m³; Execução de radier, espessura de 15 cm, fck = 30 mpa, com uso de formas em madeira serrada. Af_09/2021 – 336,00m²; .

6.9.1.1.O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.1.2.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.1.3.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente .

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de

tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.26.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.26.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.26.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.27. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.
- 11.5. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.14.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.9.1.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste

instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão

calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

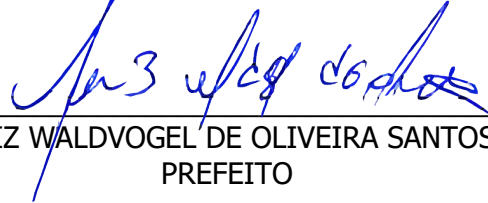
23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N – Centro – Assunção – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Taperoa, Estado da Paraíba.

Assunção / PB, 16 de Maio de 2024.



LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no município de Assunção – PB, com recursos oriundos do Plano de Ação: 09032023–033962 – Ministério da Fazenda e próprios.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no município de Assunção – PB, com recursos oriundos do Plano de Ação: 09032023–033962 – Ministério da Fazenda e próprios –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no município de Assunção – PB, com recursos oriundos do Plano de Ação: 09032023–033962 – Ministério da Fazenda e próprios.	UND	1	481.657,88	481.657,88
				TOTAL	481.657,88

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 4 (quatro) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a

compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

OBRA: Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no Município de Assunção-PB a ser construído na Rua Aline de Souza Salvador, Centro, Assunção-PB

DETALHAMENTO DO BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
AC	Administração Central	3,43
SG	Seguros e Garantias	0,28
R	Risco	0,50
DF	Despesas Financeiras	0,94
L	Lucro Bruto	4,00
I	Impostos	10,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	4,50
FÓRMULA	$BDI = ((1+(AC/100+SG/100+R/100))*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-I/100)-1$	22,44%

QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO

Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no Município de Assunção-PB a ser construído na Rua Aline de Souza Salvador, Centro, Assunção-PB

BDI (%): **22,44**

ITEM	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI (R\$)	P. UNIT. COM BDI (R\$)	SUB-TOTAL (R\$)
1.0	SINAPI	PAGINAÇÃO DO PISO					77.853,86
1.1	366	Areia fina branca	m ³	9,75	R\$ 115,00	R\$ 140,81	1.372,90
1.2	93680	Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. Af_12/2015	m ²	540,00	R\$ 58,75	R\$ 71,93	38.842,20
1.3	92397	Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. Af_12/2015	m ²	280,00	R\$ 52,83	R\$ 64,69	18.113,20
1.4	04.910.05 / DER	Meio fio de concreto tipo MFC-05	m	566,77	R\$ 27,66	R\$ 33,87	19.196,50
1.5	94990	Execução rampa de acessibilidade em piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Af_07/2016	m ³	0,39	R\$ 698,05	R\$ 854,69	329,06
2.0	SINAPI	ILUMINAÇÃO					37.019,65
2.1	11364/ORSE	Poste decorativo com 02 pétalas, em tubo de alumínio com difusor em vidro leitoso brilhante, ref. XR-708/2 da Xoulux ou similar, com 6,00m, inclusive lâmpada de led 150W	und	13,00	R\$ 974,85	R\$ 1.193,61	15.516,93
2.1	00576/ORSE	Luminária fechada, em alumínio, c/ 3 pétalas, p/ iluminação de avenidas e praças c/ difusor de acrílico (tecnolux ref cw-565 T/5 ou similar).	und	4,00	R\$ 4.390,46	R\$ 5.375,68	21.502,72
3.0	SINAPI	PAGINAÇÃO					5.521,70
3.1	98504	Plantio de grama em placas	m ²	130,00	R\$ 15,54	R\$ 19,03	2.473,90
3.2	98511	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m. Af_05/2018	und	20,00	R\$ 124,46	R\$ 152,39	3.047,80
4.0	SINAPI	ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA					8.895,15
4.1		Letreiro					6.465,77
4.1.1	101166	Alvenaria de embasamento com bloco estrutural de cerâmica, de 14x19x29cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_05/2020	m ²	7,92	R\$ 563,27	R\$ 689,67	5.462,19
4.1.2	87879	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com colher de pedreiro. Arg. 1:3 com prep. Em betoneira	m ²	22,96	R\$ 3,68	R\$ 4,51	103,55
4.1.3	87547	Massa única, para recebimento de pintura ou cerâmica, em argamassa industrializada, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m ³ /h, em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m ² , espessura 5mm, sem taliscas	m ²	22,96	R\$ 21,78	R\$ 26,67	612,34
4.1.4	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos na cor cinza escuro	m ²	22,96	R\$ 10,23	R\$ 12,53	287,69
4.1.5		Letreiro com nome da cidade conforme projeto	m ²	2,84		R\$ 0,00	0,00
4.2		Pórtico					2.429,38
4.2.1	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_02/2021	m ³	0,48	R\$ 68,47	R\$ 83,83	40,24
4.2.2	101166	Alvenaria de embasamento com bloco estrutural de cerâmica, de 14x19x29cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_05/2020	m ³	0,48	R\$ 563,27	R\$ 689,67	331,04
4.2.3	103322	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm)	m ²	11,49	R\$ 49,22	R\$ 60,26	692,39
4.2.4	87879	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com colher de pedreiro. Arg. 1:3 com prep. Em betoneira	m ²	31,25	R\$ 3,68	R\$ 4,51	140,91
4.2.5	87547	Massa única, para recebimento de pintura ou cerâmica, em argamassa industrializada, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m ³ /h, em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m ² , espessura 5mm, sem taliscas	m ²	31,25	R\$ 21,78	R\$ 26,67	833,30
4.2.6	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos na cor cinza escuro	m ²	31,25	R\$ 10,23	R\$ 12,53	391,50
5.0	SINAPI	PÓRTICO DE ENTRADA E ESCADARIA					73.098,35
5.1	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_02/2021	m ³	0,17	R\$ 68,47	R\$ 83,83	14,25
5.2	94994	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. Af_07/2016	m ²	58,32	R\$ 85,49	R\$ 104,67	6.104,35
5.3	07827/ORSE	Corrimão de alumínio, quadrado.	m	48,32	R\$ 153,54	R\$ 187,99	9.084,43

QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO

Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no Município de Assunção-PB a ser construído na Rua Aline de Souza Salvador, Centro, Assunção-PB

BDI (%): **22,44**

ITEM	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI (R\$)	P. UNIT. COM BDI (R\$)	SUB-TOTAL (R\$)
5.4	103669	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de baldes - lançamento, adensamento e acabamento. Af_02/2022	m³	7,73	R\$ 920,72	R\$ 1.127,33	8.712,91
5.5	92415	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 2 utilizações. af_09/2020	m²	51,66	R\$ 124,00	R\$ 151,83	7.844,15
5.6	103682	Concretagem de vigas e lajes, fck=25 mpa, para qualquer tipo de laje com baldes em edificação térrea - lançamento, adensamento e acabamento. af_02/2022	m³	7,77	R\$ 935,01	R\$ 1.144,83	8.889,60
5.7	92452	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	57,76	R\$ 153,63	R\$ 188,10	10.864,66
5.8	92762	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	110,52	R\$ 10,29	R\$ 12,60	1.392,51
5.9	92759	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	69,29	R\$ 12,78	R\$ 15,65	1.084,40
5.10	13456/ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 90 x 90 cm, linha dólmén cinza ac, Eliane ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	70,53	R\$ 195,77	R\$ 239,70	16.905,08
5.11	87547	Massa única, para recebimento de pintura ou cerâmica, em argamassa industrializada, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m³/h, em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura 5mm, sem taliscas	m²	42,02	R\$ 21,78	R\$ 26,67	1.120,54
5.12	95305	Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. af_04/2023	m²	42,02	R\$ 10,79	R\$ 13,21	555,02
5.13	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos na cor cinza escuro	m²	42,02	R\$ 10,23	R\$ 12,53	526,45
5.14		Letras em ACM, altura 0,70 m		17,00		R\$ 0,00	0,00
6.0	SINAPI	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO					3.405,28
6.1	103336	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto aparente de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	m²	10,17	R\$ 75,67	R\$ 92,65	942,25
6.2	103682	Concretagem de vigas e lajes, fck=25 mpa, para qualquer tipo de laje com baldes em edificação térrea - lançamento, adensamento e acabamento. af_02/2022	m²	1,16	R\$ 935,01	R\$ 1.144,83	1.325,71
6.3	7156	Tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-196, (3,11 kg/m²), diâmetro do fio = 5,0 mm, largura = 2,45 m, espaçamento da malha = 10 x 10 cm	m²	1,16	R\$ 24,74	R\$ 30,29	
6.4	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 l. Af_06/2014	m²	17,89	R\$ 3,68	R\$ 4,51	80,68
6.5	87547	Massa única, para recebimento de pintura ou cerâmica, em argamassa industrializada, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m³/h, em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura 5mm, sem taliscas	m²	17,89	R\$ 21,78	R\$ 26,67	477,13
6.6	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos na cor cinza escuro	m²	10,17	R\$ 10,23	R\$ 12,53	127,43
6.7	101749	Piso cimentado, para acabamento dos bancos, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 4,0 cm, preparo mecânico da argamassa. Af_09/2020	m²	7,72	R\$ 47,83	R\$ 58,56	452,08
7.0	SINAPI	PISTA DE SKATE					184.114,89
7.1		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					11.120,43
7.1.1	93358	Escavação manual de valas	m³	99,95	R\$ 68,47	R\$ 83,83	8.378,39
7.1.2	93382	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. Af_04/2016	m³	62,82	R\$ 20,76	R\$ 25,42	1.596,82
7.1.3	97083	Compactação mecânica de solo para execução de radier, com compactador de solos a percussão. Af_09/2017	m²	348,09	R\$ 2,69	R\$ 3,29	1.145,22
7.2		ESTRUTURA					26.052,73
7.2.1	96616	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas. Af_08/2017	m³	24,37	R\$ 688,58	R\$ 843,10	20.543,23
7.2.2	03.349.01/DER-PB	Alvenaria de pedra argamassada	m³	15,85	R\$ 283,97	R\$ 347,69	5.509,50
7.3		ALVENARIA					14.750,15
7.3.1	11357/ORSE	Muro em alvenaria bloco cimento, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas concreto armado fck = 15,0mpa cada 3,00m, exclusive chapisco, reboco e pintura	m²	83,58	R\$ 144,14	R\$ 176,49	14.750,15
7.4		REVESTIMENTO					116.303,04
7.4.1	00042406	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-159, (2,52 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,5 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	m²	336,00	R\$ 19,77	R\$ 24,21	8.134,56

QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO

Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no Município de Assunção-PB a ser construído na Rua Aline de Souza Salvador, Centro, Assunção-PB

BDI (%): **22,44**

ITEM	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI (R\$)	P. UNIT. COM BDI (R\$)	SUB-TOTAL (R\$)
7.4.2	97102	Execução de radier, espessura de 15 cm, fck = 30 mpa, com uso de formas em madeira serrada. Af_09/2021	m²	336,00	R\$ 214,07	R\$ 262,11	88.068,96
7.4.3	97097	Acabamento polido para piso de concreto armado ou laje sobre solo de alta resistência. Af_09/2021	m²	336,00	R\$ 48,86	R\$ 59,82	20.099,52
7.5		ACABAMENTO					9.743,30
7.5.1	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 l. Af_06/2014	m²	83,58	R\$ 3,68	R\$ 4,51	376,92
7.5.2	87547	Massa única, para recebimento de pintura ou cerâmica, em argamassa industrializada, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m³/h, em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura 5mm, sem taliscas	m²	83,58	R\$ 21,78	R\$ 26,67	2.228,95
7.5.3	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos na cor cinza escuro	m²	83,58	R\$ 10,23	R\$ 12,53	1.047,19
7.5.4	101749	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 4,0 cm, preparo mecânico da argamassa. Af_09/2020	m²	104,00	R\$ 47,83	R\$ 58,56	6.090,24
7.6		TUBO DE AÇO					5.646,11
7.6.1	00021013	Tubo aço galvanizado com costura, classe leve, dn 50 mm (2"), e = 3,00 mm, *4,40* kg/m (nbr 5580)	m	9,12	R\$ 67,99	R\$ 83,25	759,24
7.6.1	08779	Gradil em tubo de aço galvanizado (altura = 1,00 m), com barras verticais a cada 2,00m (2"), barra horizontal intermediária (1 1/2") e barra horizontal superior (2")	m	5,03	R\$ 265,44	R\$ 325,00	1.634,75
	pesquisa de mercado	Cantoneira em "L" 2 x 1/8	m	43,60	R\$ 60,92	R\$ 74,59	3.252,12
7.7		DRENAGEM					499,13
7.7.1	89711	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014	m	21,00	R\$ 17,33	R\$ 21,22	445,62
7.7.2	89709	Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014	und	2,00	R\$ 17,68	R\$ 21,65	43,30
7.7.3	89726	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014	und	1,00	R\$ 8,34	R\$ 10,21	10,21
8.0	SINAPI	BANHEIROS					91.749,00
8.1		Fundação					12.336,39
8.1.1	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_02/2021	m³	6,23	68,47	68,47	426,84
8.1.2	95240	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 3 cm. Af_01/2024	m²	20,78	16,56	16,56	344,12
8.1.3	101166	Alvenaria de embasamento com bloco estrutural de cerâmica, de 14x19x29cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_05/2020	m³	2,18	563,27	563,27	1.229,00
8.1.4	96555	Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, fck 30 mpa, com u m3 as so de jerica - lançamento, adensamento e acabamento. Af_01/2024	m³	2,34	646,71	646,71	1.511,85
8.1.5	96536	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af_01/2024	m²	31,17	73,13	73,13	2.279,46
8.1.6	92762	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	128,21	10,48	10,48	1.343,67
8.1.7	92759	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	46,18	12,78	12,78	590,20
8.1.8	98557	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos. af_09/2023	m²	38,96	46,39	46,39	1.807,47
8.1.9	102487	Concreto ciclópico fck = 15mpa, 30% pedra de mão em volume real, inclusive lançamento. Af_05/2021	m³	0,07	512,63	512,63	35,88
8.1.10	93205	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de bloc m cr 35,68 os canaleta. Af_03/2016	m	51,95	53,28	53,28	2.767,90
8.2		Pilares					2.682,74
8.2.1	103669	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de baldes - lançamento, adensamento e acabamento. Af_02/2022	m³	0,72	920,72	920,72	662,92
8.2.2	92415	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pe-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 2 utilizações. af_09/2020	m²	9,60	124,00	124,00	1.190,40
8.2.3	92762	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	65,16	10,48	10,48	682,83
8.2.4	92759	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	11,47	12,78	12,78	146,59

QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO

Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no Município de Assunção-PB a ser construído na Rua Aline de Souza Salvador, Centro, Assunção-PB

BDI (%): **22,44**

ITEM	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI (R\$)	P. UNIT. COM BDI (R\$)	SUB-TOTAL (R\$)
8.3		Alvenaria e acabamento.					40.024,69
8.3.1	103322	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm)	m²	167,25	49,22	49,22	8.232,00
8.3.2	87879	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com colher de pedreiro. Arg. 1:3 com prep. Em betoneira	m²	334,50	3,68	3,68	1.230,95
8.3.3	87547	Massa única, para recebimento de pintura ou cerâmica, em argamassa industrializada, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m³/h, em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura 5mm, sem taliscas	m²	334,50	21,78	21,78	7.285,37
8.3.4	10991/ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, pei 5, Incenor, comum branco, anti-derrapante, retificado, ref.62650 ou similar, aplicada c/ argamassa ind. ac-ii, rejunte acrílico, exceto regularização de base/emboço	m²	334,50	62,21	62,21	20.809,12
8.3.5	10991/ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, pei 5, Incenor, comum branco, anti-derrapante, retificado, ref.62650 ou similar, aplicada c/ argamassa ind. ac-ii, rejunte acrílico, exceto regularização de base/emboço	m²	39,66	62,21	62,21	2.467,25
8.4		Laje e telhado					7.746,37
8.4.1	101964	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para forro, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+3). Af_11/2020_pa	m²	11,16	158,39	158,39	1.767,63
8.4.3	96113	Forro em placas de gesso, para ambientes comerciais. Af_08/2023_ps	m²	41,62	39,68	39,68	1.651,48
8.4.4	94207	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019	m²	46,60	58,31	58,31	2.717,25
8.4.5	92543	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha estrutural de fibrocimento, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m²	46,60	18,57	18,57	865,36
8.4.6	94228	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, mincluso transporte vertical. Af_07/2019	m³	9,10	81,83	81,83	744,65
8.5		Instalações hidrossanitárias.					10.826,17
8.5.1	01200/ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	und	16,00	113,01	113,01	1.808,16
8.5.3	89353	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	und	2,00	40,97	40,97	81,94
8.5.4	86943	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020	und	8,00	250,98	250,98	2.007,84
8.5.5	10759/ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	1,53	558,78	558,78	852,14
8.5.6	102257	Divisória sanitária, tipo cabine, em painel de granilite, esp = 3cm, assentado com argamassa colante ac iii-e, exclusive ferragens. af_01/2021	m²	1,70	357,37	357,37	607,53
8.5.7	86931	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. Af_01/2020	und	4,00	490,06	490,06	1.960,24
8.5.8	95472	Vaso sanitario sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. Af_01/2020	und	2,00	764,36	764,36	1.528,72
8.5.9	100858	Mictório sifonado louça branca - padrão médio - fornecimento e instalação. Af_01/2020	und	2,00	769,05	769,05	1.538,10
8.5.10	01683/ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	und	4,00	101,97	101,97	407,88
8.5.11	01679/ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	und	0,00	71,78	71,78	0,00
8.5.12	104326	Ralo seco cônico, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	und	2,00	16,81	16,81	33,62
8.6		Esquadrias					14.323,67
8.6.1	91338	Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af_12/2019	m²	15,71	843,11	843,11	13.243,57
8.6.2	94570	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusive alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019	m²	3,28	329,30	329,30	1.080,10
8.7		Instalações elétricas					3.808,97
8.7.1	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	200,00	3,31	3,31	662,00
8.7.2	91836	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	100,00	18,05	18,05	1.805,00
8.7.3	20111	Fita isolante alta fusão 19 mm x 20 m - Fornecimento	und	1,00	8,45	8,45	8,45
8.7.4	11572/ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 70 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 10KA	und	1,00	135,71	135,71	135,71
8.7.5	12222/ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	und	1,00	137,80	137,80	137,80
8.7.6	91952	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023	und	8,00	15,19	15,19	121,52
8.7.7	92004	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+1 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023	und	10,00	45,27	45,27	452,70
8.7.8	100556	Caixa de passagem pvc, 4" x 4" cm, embutir, p/eletroduto	und	1,00	35,79	35,79	35,79



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ASSUNÇÃO - PB**

ELABORAÇÃO:



QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO

Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no Município de Assunção-PB a ser construído na Rua Aline de Souza Salvador, Centro, Assunção-PB

BDI (%): **22,44**

ITEM	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI (R\$)	P. UNIT. COM BDI (R\$)	SUB-TOTAL (R\$)
8.7.9	13157/ORSE	Luminária plafon (sobrepor) 22,5 x 22,5 - 18 W - 6000K - G- Light ou similar	und	8,00	56,25	56,25	450,00
SUB-TOTAL.....							481.657,88

Nota: SINAPI DESONERADO - Data base => março / 2024

ORSE - Data-base => Fevereiro/2024-1

DER-PB - Vigência => Abril-Junho/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no Município de Assunção-PB a ser construído na Rua Aline de Souza Salvador, Centro, Assunção-PB

1.0 PAGINAÇÃO DO PISO

1.1 Areia fina

= 65,00 (área do playground)

= 0,15 (altura)

= **9,75**

Forma analítica: $65,00 \times 0,15 = 9,75$

1.2 Piso intertravado colorido

= 175,00 (área do piso na cor vermelha)

= 215,00 (área do piso na cor laranja)

= 150,00 (área do piso na cinza natural)

= **540,00**

Forma analítica: $175,00 + 215,00 + 150,00 = 540,00$

1.3 Piso intertravado na cor natural

= 68,00 (área do piso na praça de alimentação)

= 212,00 (área de calçada)

= **280,00**

Forma analítica: $68,00 + 212,00 = 280,00$

1.4 Meio-fio em concreto

= 35,00 (contorno do espaço para equipamento de ginástica)

= 160,25 (contorno da pista de caminhada)

= 34,80 (contorno do playground)

= 69,70 (contorno do espaço de convivência)

= 214,12 (meio-fio nos canteiros)

= 52,90 (contorno da pista de skate)

= **566,77** (extensão linear)

Forma analítica: $35,00 + 160,25 + 34,80 + 69,70 + 69,70 + 214,12 + 52,90 = 566,77$

1.5 Rampa de acessibilidade em concreto 20 Mpa

= 5,50 (comprimento)

= 1,00 (largura)

= 0,07 (espessura)

= 1,00 (quantidade)

= **0,39** (área do campo)

Forma analítica: $5,50 \times 1,00 \times 0,07 \times 1,00 = 0,39$

2.0 ILUMINAÇÃO



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no Município de Assunção-PB a ser construído na Rua Aline de Souza Salvador, Centro, Assunção-PB

2.1 Poste de iluminação com 2 petalas
= **13,00** (quantidade)

2.2 Poste de iluminação com 3 petalas
= **4,00** (quantidade)

3.0 PAGINAÇÃO

3.1 Área de aplicação de grama
= **130,00** (área dos canteiros)

3.2 Plantio de árvores
= **20,00** (quantidade)

4.0 ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA

4.1 Letreiro

4.1.1 Alvenaria de embasamento com blocos macisso ceramico para base para letreiro
= 11,00 (comprimento)
= 0,60 (altura)
= 1,20 (largura)
= **7,92**

Forma analítica: $11,00 \times 0,60 \times 1,20 = 7,92$

4.1.2 Chapisco
= 11,00 (comprimento)
= 0,40 (altura)
= 1,20 (largura)
= **22,96**

Forma analítica: $11,00 \times 0,40 \times 2 + 1,20 \times 0,40 \times 2,00 + 11,00 \times 1,20 = 22,96$

4.1.3 Massa única ou emboço
= **22,96** (área do chapisco)

4.1.4 Pintura acrilica
= **22,96** (área do chapisco)

4.1.5 Letreiro em concreto arnado com nome da cidade conforme projeto
= 6,30 (área do letreiro com o nome ASSUNÇÃO)
= 0,30 (largura)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no Município de Assunção-PB a ser construído na Rua Aline de Souza Salvador, Centro, Assunção-PB

= 2,72 (área dos corações)

= 0,35 (largura)

= **2,84**

Forma analítica: $6,30 \times 0,30 + 2,72 \times 0,35 = 2,84$

4.2 Pórtico

4.2.1 Escavação para base do pórtico

= 0,80 (comprimento)

= 0,50 (largura)

= 4,00 (quantidade)

= 0,30 (altura)

= **0,48**

Forma analítica: $0,80 \times 0,50 \times 4,00 \times 0,30 = 0,48$

4.2.2 Alvenaria de embasamento para base do portico

= **0,48** (área de escavação)

4.2.3 Alvenaria com blocos cerâmico

pórtico maior

= 0,60 (comprimento da base)

= 2,00 (quantidade)

= 3,80 (altura)

= 3,80 (extensão do balanço)

= **6,84**

Forma analítica: $0,60 \times 2,00 \times 3,80 + 3,80 \times 0,60 = 6,84$

pórtico menor

= 0,50 (comprimento da base)

= 2,00 (quantidade)

= 3,00 (altura)

= 3,30 (extensão do balanço)

= **4,65**

Forma analítica: $0,50 \times 2,00 \times 3,00 + 3,30 \times 0,50 = 4,65$

= **11,49** (área total)

Forma analítica: $6,84 + 4,65 = 11,49$

4.2.4 Chapisco

pórtico maior

= 0,60 (comprimento da base)



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no Município de Assunção-PB a ser construído na Rua Aline de Souza Salvador, Centro, Assunção-PB

- = 2,00 (quantidade)
- = 3,80 (altura)
- = 3,80 (extensão do balanço)
- = 0,30 (largura)
- = 5,00 (extensão total)
- = **17,46**

Forma analítica: $0,60 \times 2,00 \times 3,80 \times 2 + 0,30 \times 3,80 \times 2 + 3,80 \times 0,60 \times 2 + 5,00 \times 0,30 = 17,46$

pórtico menor

- = 0,60 (comprimento da base)
- = 2,00 (quantidade)
- = 3,00 (altura)
- = 3,30 (extensão do balanço)
- = 0,25 (largura)
- = 4,50 (extensão total)
- = **13,79**

Forma analítica: $0,60 \times 2,00 \times 3,00 \times 2 + 0,25 \times 3,00 \times 2 + 3,30 \times 0,60 \times 2 + 4,50 \times 0,25 = 13,79$

- = **31,25 (área total)**

Forma analítica: $17,46 + 13,79 = 31,25$

4.2.5 Empoço ou massa única

- = **31,25 (área do chapisco)**

4.2.6 Pintura acrílica

- = **31,25 (área do chapisco)**

5.0 PÓRTICO DE ENTRADA E ESCADARIA

5.1 Alvenaria de embasamento com blocos cerâmicos

- = 2,88 (área da lateral esquerda da escadaria)
- = 0,77 (área da lateral direita da escadaria)
- = 13,50 (comprimento)
- = **24,64**

Forma analítica: $[(2,88 + 0,77) / 2] \times 13,50 = 24,64$

5.2 piso de concreto armado com espessura de 8 cm

- = 3,30 (largura)
- = 13,50 (comprimento)
- = 81,00 (extensão linear dos degrais)
- = 0,17 (altura dos degrais)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no Município de Assunção-PB a ser construído na Rua Aline de Souza Salvador, Centro, Assunção-PB

= **58,32**

Forma analítica: $3,30 \times 13,50 + 81,00 \times 0,17 = 58,32$

5.3 Corrimão de alumínio em tubo quadrado

= 6,20 (comprimento linear do corrimão da direita)

= 4,82 (comprimento linear do segundo corrimãos)

= 6,20 (comprimento linear do terceiro corrimãos)

= 12,24 (comprimento linear do corrimão da esquerda)

= **48,32**

Forma analítica: $6,20 + 4,82 + 6,2 + 12,24 = 48,32$

5.4 Concretagem de Pilares, fck = 25 MPA

= 0,45 (área do pilar)

= 5,80 (altura do pilar)

= 2,00 (quantidade)

= 0,16 (área do pilar)

= 7,84 (altura)

= 2,00 (quantidade)

= **7,73**

Forma analítica: $(0,45 \times 5,80 \times 2,00) + (0,16 \times 7,84 \times 2,00) = 7,73$

5.5 Montagem e desmontagem de forma para pilares

= 5,80 (altura - para pilares)

= 0,20 (largura menor- pilar 1)

= 0,70 (largura maior- pilar 1)

= 1,03 (comprimento - pilar 1)

= 2,00 (quantidade de faces - para pilares)

= 0,25 (largura - pilar 2)

= 0,85 (comprimento - pilar 2)

= 7,84 (altura - pilar 2)

= 2,00 (quantidade de Pilares)

= **51,66**

Forma analítica: $(0,20 + 0,70 + 1,03 \times 2) \times 5,30 \times 2 + (0,25 + 0,85) \times 2 \times 7,34 \times 2 = 47,98$

5.6 Viga em concreto armado

= 0,35 (área)

= 13,50 (comprimento)

= 0,76 (área)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no Município de Assunção-PB a ser construído na Rua Aline de Souza Salvador, Centro, Assunção-PB

= 4,00 (comprimento)

= **7,77**

Forma analítica: $(0,35 \times 13,50) + (0,76 \times 4,00) = 7,77$

5.7 Montagem e desmontagem de forma para viga

= 0,88 (altura - viga 1)

= 13,50 (comprimento)

= 2,10 (altura externa - viga 2)

= 1,80 (altura interna - viga 2)

= 0,35 (largura interna - viga 2)

= 4,00 (comprimento)

= **57,76**

Forma analítica: $0,88 \times 13,50 \times 2,00 + 2,10 \times 2,00 \times 4,00 + (1,80 + 0,25) \times 2,00 \times 4,00 = 57,76$

5.8 Aço CA-50 de 8,00 mm.

= 5,80 (altura da amarração - para pilares 1)

= 7,84 (altura da amarração - para pilares 2)

= 2,00 (quantidade de pilares)

= 13,50 (comprimento da armação - para viga 1)

= 4,00 (comprimento da armação - para viga 2)

= 4,00 (quantidade de barras)

= 0,617 (peso aproximado)

= **110,52** quantidade de armação em kg

Forma analítica: $(5,80 + 7,84) \times 2,00 \times 4,00 \times 0,395 + (13,50 + 4,00) \times 4,00 \times 0,617 = 110,52$

5.9 Aço CA-60 de 5,00 mm.

= 1,22 (comprimento para viga 1)

= 68,00 (quantidade por viga 1)

= 5,26 (comprimento para viga 2)

= 20,00 (quantidade por viga 2)

= 1,56 (altura para pilar 2)

= 37,00 (quantidade por pilar 2)

= 2,71 (altura para pilar 1)

= 27,00 (quantidade por pilar 1)

= 2,00 (quantidade de pilares)

= 0,154 (peso do aço kg/m)

= **69,29** quantidade de arame recozido

Forma analítica: $[1,22 \times 68,00 + 5,26 \times 20,00 + (1,56 \times 37,00 + 2,71 \times 27,00) \times 2,00] \times 0,154 = 69,29$



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no Município de Assunção-PB a ser construído na Rua Aline de Souza Salvador, Centro, Assunção-PB

5.10 Revestimento cerâmico 100x100cm

- = 13,50 (comprimento ds viga)
- = 1,00 (altura da viga)
- = 0,70 (largura maior da viga/pilar)
- = 0,20 (largura menor da viga/pilar)
- = 1,03 (comprimento do pilar)
- = 5,30 (altura do pilar)
- = **70,53**

Forma analítica: $(1,00 \times 2,00 + 0,70 + 0,20) \times 13,50 + (0,70 + 0,20 + 1,03 \times 2) \times 2 \times 5,30 = 70,53$

5.11 Emboço ou massa única

- = 4,85 (altura do pilar)
- = 0,25 (largura do pilar)
- = 0,65 (comprimento do pilar)
- = 4,50 (comprimento da viga)
- = 2,10 (altura da viga)
- = 0,65 (largura da viga)
- = **42,02** (área de chapisco)

Forma analítica: $4,85 \times (0,25 + 0,65) \times 2 \times 2 + 4,50 \times (2,10 \times 2 + 0,65) + 2,10 \times 0,65 \times 2,00 = 42,02$

5.12 Aplicação de massa acrílicas com textura rustica

- = **42,02** (área do emboço)

5.13 Pintura acrílica

- = **42,02** (área do emboço)

5.14 Letras em ACM, altura 0,70 m

- = **17,00** (quantidade)

6.0 PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

Canteiros

6.1 Alvenaria em bloco de concreto

- = 5,65 (perímetro do canteiro)
- = 2,00 (quantidade)
- = 0,90 (altura)
- = **10,17**

Forma analítica: $(5,65 \times 0,90) \times 2,00 = 10,17$

6.2 Banco de concreto, moldado in loco armado, espessura 15cm



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no Município de Assunção-PB a ser construído na Rua Aline de Souza Salvador, Centro, Assunção-PB

- = 3,86 (área)
- = 0,15 (espessura)
- = 2,00 (quantidade)
- = **1,16**

Forma analítica: $3,86 \times 2,00 \times 0,15 = 1,16$

6.3 Tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-196

- = **1,16** (área do banco de concreto)

6.4 Chapisco

- = 10,17 (área de alvenaria)
- = 7,72 (área do banco de concreto)
- = **17,89**

Forma analítica: $10,17 + 7,72 = 17,89$

6.5 Emboço ou massa única

- = **17,89** (área de chapisco)

6.6 Pintura

- = **10,17** (área de alvenaria)

6.7 Acabamento do banco em piso cimentado

- = 7,72 (área do banco de concreto)
- = **7,72**

7.0 PISTA DE SKATE

7.1 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

7.1.1 Escavação

- = 9,50 (área)
- = 3,15 (largura)
- = 7,78 (área)
- = 9,00 (largura)
- = **99,95**

Forma analítica: $9,50 \times 3,15 + 7,78 \times 9,00 = 99,95$

7.1.2 Reaterro manual

- = 0,40 (área de aterro da seção da rampa do meio)
- = 6,00 (comprimento da rampa do meio)
- = 1,50 (largura do canteiro)



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no Município de Assunção-PB a ser construído na Rua Aline de Souza Salvador, Centro, Assunção-PB

- = 6,70 (comprimento do canteiro)
- = 0,75 (altura)
- = 34,96 (volume de aterro na rampa da esquerda)
- = 17,92 (volume de aterro na rampa da direita)
- = **62,82**

Forma analítica: $0,4 \times 6,00 + 1,50 \times 6,70 \times 0,75 + 34,96 + 17,92 = 62,82$

7.1.3 Compactação mecânica de solo

- = 12,30 (largura da pista de skate)
- = 28,30 (comprimento da pista de skate)
- = **348,09**

Forma analítica: $12,30 \times 28,30 = 348,09$

7.2 ESTRUTURA

7.2.1 Lastro de concreto magro em toda área da pista

- = 348,09 (área total)
- = 0,07 (espessura)
- = **24,37**

Forma analítica: $240,84 \times 0,07 = 16,86$

7.2.2 Pedra argamassada

Muro de contenção

- = 2,00 (altura da rampa da esquerda)
- = 0,40 (largura da rampa da esquerda)
- = 12,30 (comprimento da rampa da esquerda)
- = 2,10 (altura da rampa da direita)
- = 0,40 (largura da rampa da direita)
- = 7,15 (comprimento da rampa da direita)
- = **15,85**

Forma analítica: $2,00 \times 0,40 \times 12,30 + 2,10 \times 1,70 \times 0,40 \times 7,15 = 15,85$

7.3 ALVENARIA

7.3.1 Alvenaria de tijolo com fundação e pilar

Rampa da esquerda

- = 4,38 (área da lateral)
- = 2,00 (quantidade)
- = **8,76**

Forma analítica: $4,38 \times 2,00 = 8,76$

Rampa do meio e canteiro

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no Município de Assunção-PB a ser construído na Rua Aline de Souza Salvador, Centro, Assunção-PB

- = 6,70 (comprimento do canteiro)
- = 1,50 (largura do canteiro)
- = 1,15 (altura)
- = 6,00 (comprimento da rampa)
- = 2,00 (largura da rampa)
- = 0,50 (altura)
- = 6,70 (comprimento do obstaculo)
- = 2,00 (comprimento do obstaculo)
- = 0,50 (largura do obstaculo)
- = 0,50 (altura)
- = **35,56**

Forma analítica: $(6,7 \times 2 + 1,50 \times 2) \times 1,15 + (6,00 \times 2 + 2,00 \times 2) \times 0,50 + (6,70 \times 2 + 2,00 + 0,50 \times 4) \times 0,5 = 35,56$

Rampa da direita

- = 4,52 (área da lateral)
- = 3,33 (área da lateral)
- = 5,50 (comprimento do obstaculo)
- = 0,40 (largura do obstaculo)
- = 1,00 (altura)
- = 5,00 (comprimento da parce rebaixada)
- = 3,11 (largura da parte rebaixada)
- = 0,50 (altura)
- = **22,26**

Forma analítica: $4,52 + 3,33 + (5,50 + 0,4 \times 2) \times 1,00 + (5,00 \times 2 + 3,11 \times 2) \times 0,50 = 22,26$

Alvenaria do entorno da pista

- = 13,30 (comprimento da parte de baixo)
- = 20,69 (comprimento da parte de cima)
- = 0,50 (altura)
- = **17,00**

Forma analítica: $(13,30 + 20,69) \times 0,50 = 17,00$

Total de Alvenaria

= **83,58**

7.4 REVESTIMENTO

7.4.1 Tela de aço soldada nervurada, ca-60, q-196,

- = 28,00 (comprimento longitudinal, inclusive as rampas)
- = 12,00 (largura)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ASSUNÇÃO - PB**

ELABORAÇÃO:



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no Município de Assunção-PB a ser construído na Rua Aline de Souza Salvador, Centro, Assunção-PB

= **336,00**

Forma analítica: $28,00 \times 12,00 = 336,00$

7.4.2 Concreto fck = 30 Mpa, espessura de 15cm

= 28,00 (comprimento longitudinal, inclusive as rampas)

= 12,00 (largura)

= **336,00**

Forma analítica: $28,00 \times 12,00 = 336,00$

7.4.3 Acabamento polido para concreto

= **336,00** (área do piso)

7.5 ACABAMENTO

7.5.1 Chapisco em alvenaria

= **83,58** (área de alvenaria)

7.5.2 Emboço ou massa única

= **83,58** (área de chapisco)

7.5.3 Pintura

= **83,58** (área de chapisco)

7.5.4 Grade

= 28,00 (comprimento)

= 12,00 (largura)

= 1,30 (altura)

= **104,00**

Forma analítica: $(28,00 \times 2 + 12,00 \times 2) \times 1,30 = 104,00$

7.6 TUBO DE FERRO

7.6.1 Tubo de ferro galvanizado dn=2"

= 0,50 (altura)

= 4,00 (quantidade)

= 7,12 (comprimento)

= **9,12**

Forma analítica: $0,50 \times 4,00 + 7,12 = 9,12$

7.6.2 Gradil móvel em tudo de aço galvanizado dn=2", altura 1,00 m

= 5,03 (comprimento)

= **5,03**



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no Município de Assunção-PB a ser construído na Rua Aline de Souza Salvador, Centro, Assunção-PB

7.6.2 Cantoneira em "L" 2 x 1/8

= 15,00 (comprimento das laterais)

= 5,85 (comprimento do meio)

= 10,95 (espessura)

= 11,80

= **43,60**

Forma analítica: $15,00 + 5,85 + 10,95 + 11,80 = 43,60$

7.7 DRENAGEM

7.7.1 Tubo PVC, dn 11mm

= **21,00** (extensão do tubo)

7.7.2 Caixa de drenagem

= **2,00** (quantidade)

7.7.3 Joelho 45°, dn 100mm

= **1,00** (quantidade)

8.0 BANHEIROS

8.1 Fundação

8.1.1 Escavação de vala

= 51,95 (perímetro de escavação)

= 0,40 (largura da vala)

= 0,30 (altura da vala)

= **6,23** volume de escavação

Forma analítica: $51,95 \times 0,40 \times 0,30 = 6,23$

8.1.2 Lastro de concreto magro com espessura de 3cm

= 51,95 (perímetro de escavação)

= 0,40 (largura da vala)

= **20,78** Área para aplicação do concreto magro

Forma analítica: $51,95 \times 0,40 = 20,78$

8.1.3 Alvenaria de embasamento

= 51,95 (perímetro da fundação)

= 0,30 (altura da alvenaria)

= 0,14 (espessura da alvenaria)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no Município de Assunção-PB a ser construído na Rua Aline de Souza Salvador, Centro, Assunção-PB

= **2,18**

Forma analítica: $51,95 \times 0,30 \times 0,14 = 2,18$

8.1.4 Concreto 30Mpa para viga baldrame

= 51,95 (perímetro da fundação)

= 0,30 (altura)

= 0,15 (largura)

= **2,34** volume para fundação com pedra argamassada

Forma analítica: $51,95 \times 0,15 \times 0,30 = 2,34$

8.1.5 Forma para viga baldrame

= 51,95 (perímetro da fundação)

= 0,30 (altura)

= **31,17** volume para fundação com pedra argamassada

Forma analítica: $51,95 \times 0,30 \times 2 = 31,17$

8.1.6 Aço CA-50 de 10,00 mm.

= 51,95 (perímetro da fundação)

= 4,00 (quantidade de barras)

= 0,617 (peso aproximado)

= **128,21** quantidade de armação em kg

Forma analítica: $51,95 \times 4,00 \times 0,617 = 128,21 \text{ kg}$

8.1.7 Aço CA-60 de 5,00 mm.

= 0,98 (comprimento do estribo)

= 306,00 (quantidade)

= 0,154 (peso do aço kg/m)

= **46,18** quantidade de arame recozido

Forma analítica: $0,98 \times 306,00 \times 0,154 = 46,18$

8.1.8 Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos. af_09/2023

= 51,95 (perímetro da fundação)

= 0,30 (altura)

= 0,15 (largura)

= **38,96** (área de aplicação)

Forma analítica: $51,95 \times 0,30 \times 2 + 51,95 \times 0,15 = 38,96$

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no Município de Assunção-PB a ser construído na Rua Aline de Souza Salvador, Centro, Assunção-PB

8.1.9 Concreto ciclópico $f_{ck}=10\text{mpa}$

- = 0,15 (base do pilar)
- = 0,20 (largura)
- = 0,30 (altura)
- = 8,00 (quantidade de Pilares)
- = **0,07** Volume de concreto

Forma analítica: $(0,15 \times 0,20 \times 0,30) \times 8,00 = 0,07 \text{ m}^3$

8.1.10 Cinta de amarração

- = 51,95 (perímetro da fundação)
- = **51,95**

8.2 Pilares

8.2.1 Concretagem de Pilares, $f_{ck} = 25 \text{ MPA}$

- = 0,15 (extensão)
- = 0,20 (largura)
- = 3,00 (altura)
- = 8,00 (quantidade de Pilares)
- = **0,72** volume para fundação no campo

Forma analítica: $(0,15 \times 0,20 \times 3,00) \times 8,00 = 0,72 \text{ m}^3$

8.2.2 Montagem e desmontagem de forma

- = 3,00 (altura - para pilares)
- = 0,20 (largura - para pilares)
- = 2,00 (quantidade de faces - para pilares)
- = 8,00 (quantidade de Pilares)
- = **9,60** volume para fundação no campo

Forma analítica: $3,00 \times 0,20 \times 2,00 \times 8,00 = 9,68$

8.2.3 Aço CA-50 de 10,00 mm.

- = 3,30 (altura da amarração - para pilares)
- = 4,00 (quantidade de barras)
- = 0,617 (peso aproximado)
- = 8,00 (quantidade de pilares)
- = **65,16** quantidade de armação em kg

Forma analítica: $3,30 \times 4,00 \times 0,617 \times 8,00 = 65,16$

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no Município de Assunção-PB a ser construído na Rua Aline de Souza Salvador, Centro, Assunção-PB

8.2.4 Aço CA-60 de 5,00 mm.

= 0,98 (comprimento do estribo)

= 19,00 (quantidade por pilar)

= 4,00 (quantidade de pilares)

= 0,154 (peso do aço kg/m)

= **11,47** quantidade de arame recozido

Forma analítica: $0,98 \times 19,00 \times 4,00 \times 0,154 = 11,17$

8.3 Alvenaria e acabamento.

8.3.1 alvenaria de bloco ceramico

Fachada/Fachada lateral

= 33,80 (perímetro da fachada)

= 4,00 (altura da fachada)

= **135,20**

Forma analítica: $33,80 \times 4,00 = 135,20$

Paredes internas

= 18,15 (perímetro)

= 2,85 (altura)

= **51,73**

Forma analítica: $18,15 \times 2,85 = 51,73$

Paredes para abrigo da caixa d'água

= 3,30 (comprimento)

= 1,90 (altura)

= 2,00 (comprimento)

= 0,30 (altura)

= **13,74**

Forma analítica: $3,30 \times 1,90 \times 2,00 + 2,00 \times 0,30 \times 2,00 = 13,74$

Área de vãos e esquadrias

Portas P1 0,96 x 2,10

= 2,02 (área total)

= 3,00 (quantidade)

Portas P2 0,90 x 2,10

= 1,89 (área total)

= 2,00 (quantidade)

Portas P3 0,70 x 2,10

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no Município de Assunção-PB a ser construído na Rua Aline de Souza Salvador, Centro, Assunção-PB

= 1,47 (área total)
= 4,00 (quantidade)
Janelas J01 2,10 x 0,40
= 1,08 (área total)
= 2,00 (quantidade)
Janelas J2 2,80 x 0,40
= 1,12 (área total)
= 1,00 (quantidade)
Janelas J3 1,00 x 1,00
= **18,99 (área total das esquadrias)**

Área dos pilares:

= 0,20 (largura de pilar)
= 2,85 (altura)
= 8,00 (quantidade de pilares)
= **4,56 (área de pilares)**

Forma analítica: $0,20 \times 2,85 \times 8,00 = 4,56$

Área da cinta de amarração:

= 51,95 (extensão total das cintas de amarração)
= 0,19 (altura das cintas de amarração)
= **9,87 área da cinta de amarração**

Forma analítica: $18,60 \times 0,19 \text{ m}^2$

Área de alvenaria:

= **167,25**

Forma analítica: $135,20 + 51,72 + 13,74 - 18,99 - 4,56 - 9,87 = 167,25$

8.3.2 Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

= 167,25 (área de alvenaria)
= 2,00 (quantidade de lados)
= **334,50**

Forma analítica: $167,25 \times 2,00 = 334,50$

8.3.3 Emboço ou massa única

= 167,25 (área de alvenaria)
= 2,00 (quantidade de lados)



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no Município de Assunção-PB a ser construído na Rua Aline de Souza Salvador, Centro, Assunção-PB

= **334,50**

Forma analítica: $167,25 \times 2,00 = 334,50$

8.3.4 Revestimento cerâmico 30 x 30cm, para paredes, branco - PEI 5

= **334,50** (área de emboço)

8.3.5 Revestimento cerâmico para piso

WC feminino

= 15,15 (área de piso do ambiente)

DML

= 5,15 (área de piso do ambiente)

WC masculino

= 15,30 (área de piso do ambiente)

Entrada

= 4,06 (área de piso do ambiente)

= **39,66** total de revestimento cerâmico em metro quadrado

Forma analítica: $15,15 + 5,15 + 15,30 + 4,06 = 39,66$

8.4 Laje e telhado

8.4.1 Laje pré-moldada para lajota. (abrigo da caixa d'água)

= 3,10 (largura da laje)

= 3,60 (comprimento da laje)

= **11,16** área da laje

Forma analítica: $3,10 \times 3,60 = 11,16$

8.4.2 forro de gesso comum

= **41,62** revestimento cerâmico á ser aplicado.

8.4.3 Telha de fibrocimento

= **46,60** área total do telhado de telha de fibrocimento

8.4.4 Trama de madeira composta por terças

= 46,60 (área total de telhado)

= **46,60**

8.4.5 Calha em chapa de aço, espessura de 50cm

= 4,55 (extensão total da calha)



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no Município de Assunção-PB a ser construído na Rua Aline de Souza Salvador, Centro, Assunção-PB

= 2,00 (quantidade de calha)
= **9,10**

8.5 Instalações hidrossanitárias.

8.5.1 Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm

= **16,00** (quantidade)

8.5.2 Registro de gaveta bruto

= **2,00** (quantidade)

8.5.3 Lavatório Suspenso de bancada

= **8,00** (quantidade)

8.5.4 Bancada de granito para lavatório

= 3,05 (comprimento)

= 0,50 (largura)

= **1,53**

Forma analítica: $3,05 \times 0,50 = 1,53$

8.5.6 Divisória para banheiro

= 0,85 (comprimento)

= 2,00 (quantidade)

= **1,70** (quantidade)

8.5.7 Vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, linha saveiro, CELITE ou similar, c/ engate pvc, assento universal AMANC

= **4,00** (quantidade)

8.5.8 Vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, pne

= **2,00** (quantidade)

8.5.9 Mictório

= **2,00** (quantidade)

8.5.10 Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)

= **4,00** (quantidade)

8.5.11 Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)

= **10,00** (quantidade)



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no Município de Assunção-PB a ser construído na Rua Aline de Souza Salvador, Centro, Assunção-PB

8.5.12 RALO SECO PVC RÍGIDO

= **2,00** (quantidade)

8.6 Esquadrias

8.6.1 Porta de alumínio de abrir com lambri para banheiros

= 0,96 (largura)

= 2,10 (altura)

= 3,00 (quantidade)

= 0,90 (largura)

= 2,10 (altura)

= 2,00 (quantidade)

= 0,70 (largura)

= 2,10 (altura)

= 4,00 (quantidade)

= **15,71** (área total)

Forma analítica: $0,96 \times 2,10 \times 3,00 + 0,90 \times 2,10 \times 2,00 + 0,70 \times 2,10 \times 4,00 = 15,71$

8.6.2 Janela de correr em alumínio branco e vidro temperado 8mm, com duas folhas

= 2,70 (largura)

= 0,40 (altura)

= 2,00 (quantidade)

= 2,80 (largura)

= 0,40 (altura)

= **3,28** (área total)

Forma analítica: $2,70 \times 0,40 \times 2,00 + 2,80 \times 0,40 = 3,28$

8.7 Instalações Elétricas

8.7.1 Cabo cobre flexível, não hlogenado, 2,5mm² - 450/750V / 70°

= **200,00** (quantidade em metros)

8.7.2 Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1")

= **100,00** (quantidade em metros)

8.7.3 Fita isolante alta fusão 19 mm x 20 m - Fornecimento

= **1,00** (quantidade em unidades)

8.7.4 Disjuntor termomagnético tripolar 70 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 10KA

= **1,00** (quantidade)

8.7.5 Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disj



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ASSUNÇÃO - PB**

ELABORAÇÃO:



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no Município de Assunção-PB a ser construído na Rua Aline de Souza Salvador, Centro, Assunção-PB

= **1,00** (quantidade)

8.7.6 Interruptor simples (1 módulo)

= **8,00** (quantidade)

8.7.7 Tomada média de embutir (2 módulos)

= **10,00** (quantidade)

8.7.8 Caixa de passagem/ luz / telefonia, de embutir

= **1,00** (quantidade)

8.7.9 Luminária plafon (painél de led)

= **8,00** (quantidade)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no Município de Assunção-PB a ser construído na Rua Aline de Souza Salvador, Centro, Assunção-PB

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	VALOR (R\$)
1	PAGINAÇÃO DO PISO	3.892,69	3.892,69	7.785,39	7.785,39	54.497,70	77.853,86
2	ILUMINAÇÃO					37.019,65	37.019,65
3	PAGINAÇÃO				5.521,70		5.521,70
4	ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA				8.895,15		8.895,15
5	PÓRTICO DE ENTRADA E ESCADARIA				73.098,35		73.098,35
6	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO				3.405,28		3.405,28
7	PISTA DE SKATE	92.057,45	92.057,45				184.114,89
8	BANHEIROS			91.749,00			91.749,00
TOTAL (R\$)							481.657,88
CUSTO MENSAL (R\$)		95.950,14	95.950,14	99.534,39	98.705,87	91.517,35	
PERCENTUAL MENSAL (%)		19,92	19,92	20,66	20,49	19,00	
CUSTO ACUMULADO (R\$)		95.950,14	191.900,28	291.434,67	390.140,54	481.657,89	
PERCENTUAL ACUMULADO (%)		19,92	39,84	60,50	80,99	99,99	

PESQUISA DE MERCADO

Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no Município de Assunção-PB a ser construído na Rua Aline de Souza Salvador, Centro, Assunção-PB

1.0 Cantoneira em "L" 2 x 1/8



Cantoneira 2 x 1/8

R\$ 125,98

Vergalhão de Aço

Frete não incluído



Cantoneira 2" x 1/8" (6m)

R\$ 121,39

OCA

Entrega gratuita



Cantoneira 2 X 1/8

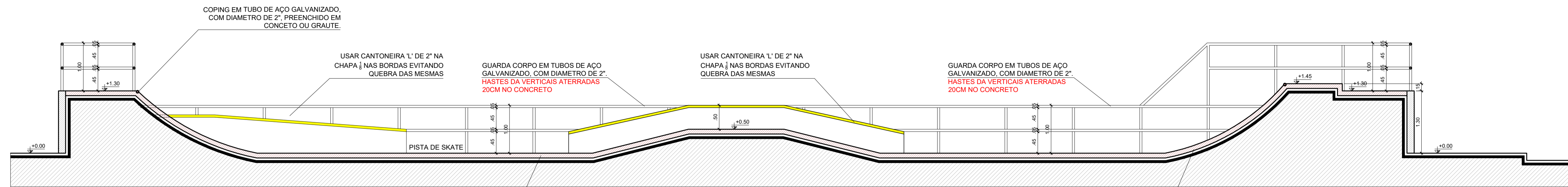
R\$ 118,13

Carbon Steel

Entrega gratuita

VALOR MÉDIO PARA PEÇA 6 METROS = R\$ 365,50

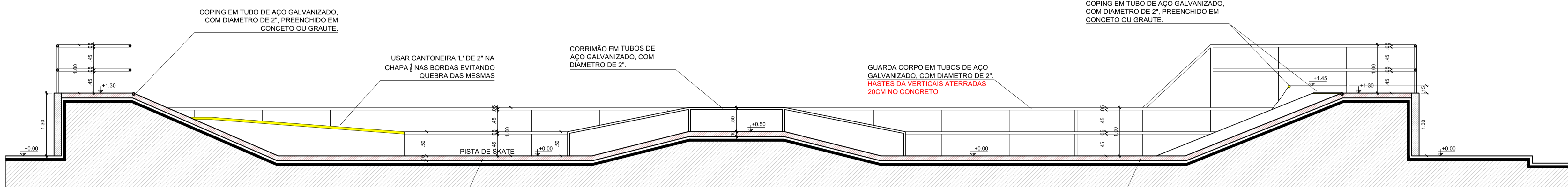
VALOR MÉDIO POR METRO = R\$ 60,92



CORTE BB
1/50

PISO EM CONCRETO 20 Mpa COM ESPESSURA MINIMA DE 10cm COM MALHA SOLDADA DE 4.2mm DE DIAMETRO COM ESPAÇAMENTO DE 10x10cm.

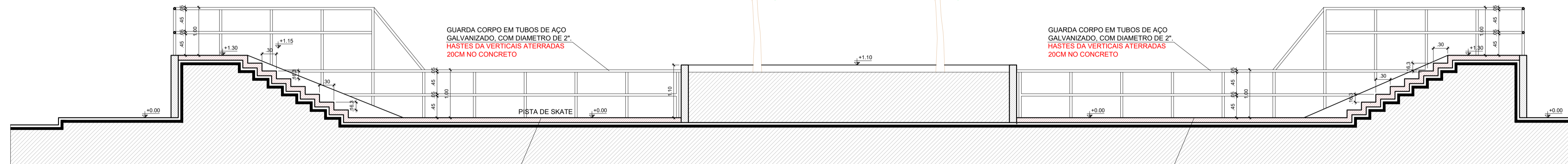
PISO EM CONCRETO 20 Mpa COM ESPESSURA MINIMA DE 10cm COM MALHA SOLDADA DE 4.2mm DE DIAMETRO COM ESPAÇAMENTO DE 10x10cm.



CORTE CC
1/50

PISO EM CONCRETO 20 Mpa COM ESPESSURA MINIMA DE 10cm COM MALHA SOLDADA DE 4.2mm DE DIAMETRO COM ESPAÇAMENTO DE 10x10cm.

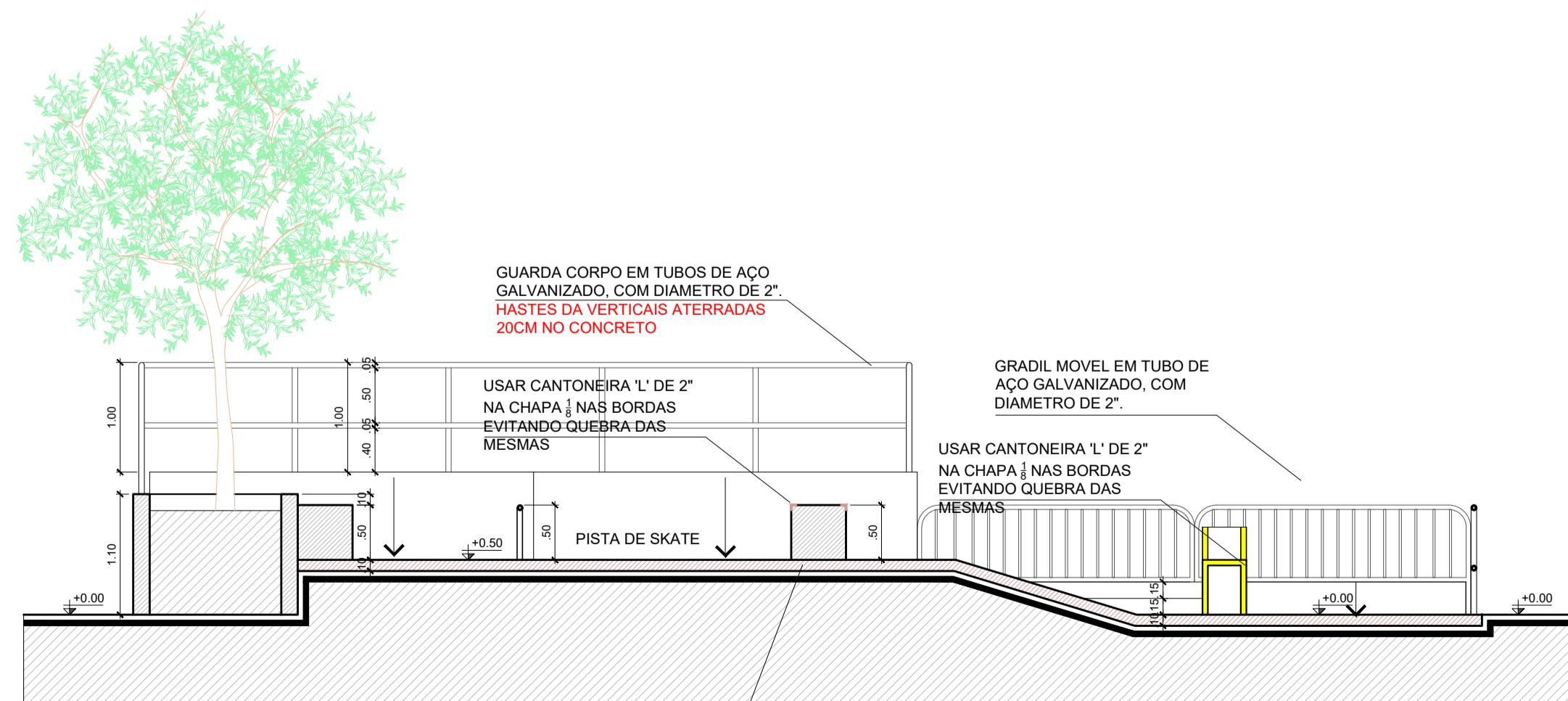
PISO EM CONCRETO 20 Mpa COM ESPESSURA MINIMA DE 10cm COM MALHA SOLDADA DE 4.2mm DE DIAMETRO COM ESPAÇAMENTO DE 10x10cm.



CORTE DD
1/50

PISO EM CONCRETO 20 Mpa COM ESPESSURA MINIMA DE 10cm COM MALHA SOLDADA DE 4.2mm DE DIAMETRO COM ESPAÇAMENTO DE 10x10cm.

PISO EM CONCRETO 20 Mpa COM ESPESSURA MINIMA DE 10cm COM MALHA SOLDADA DE 4.2mm DE DIAMETRO COM ESPAÇAMENTO DE 10x10cm.



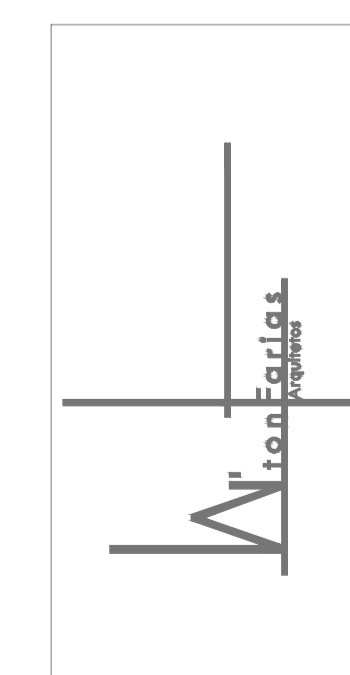
CORTE EE
1/50

PISO EM CONCRETO 20 Mpa COM ESPESSURA MINIMA DE 10cm COM MALHA SOLDADA DE 4.2mm DE DIAMETRO COM ESPAÇAMENTO DE 10x10cm.

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO
LOCAL: ASSUNÇÃO-PB
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

06.07

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	3830,00m²

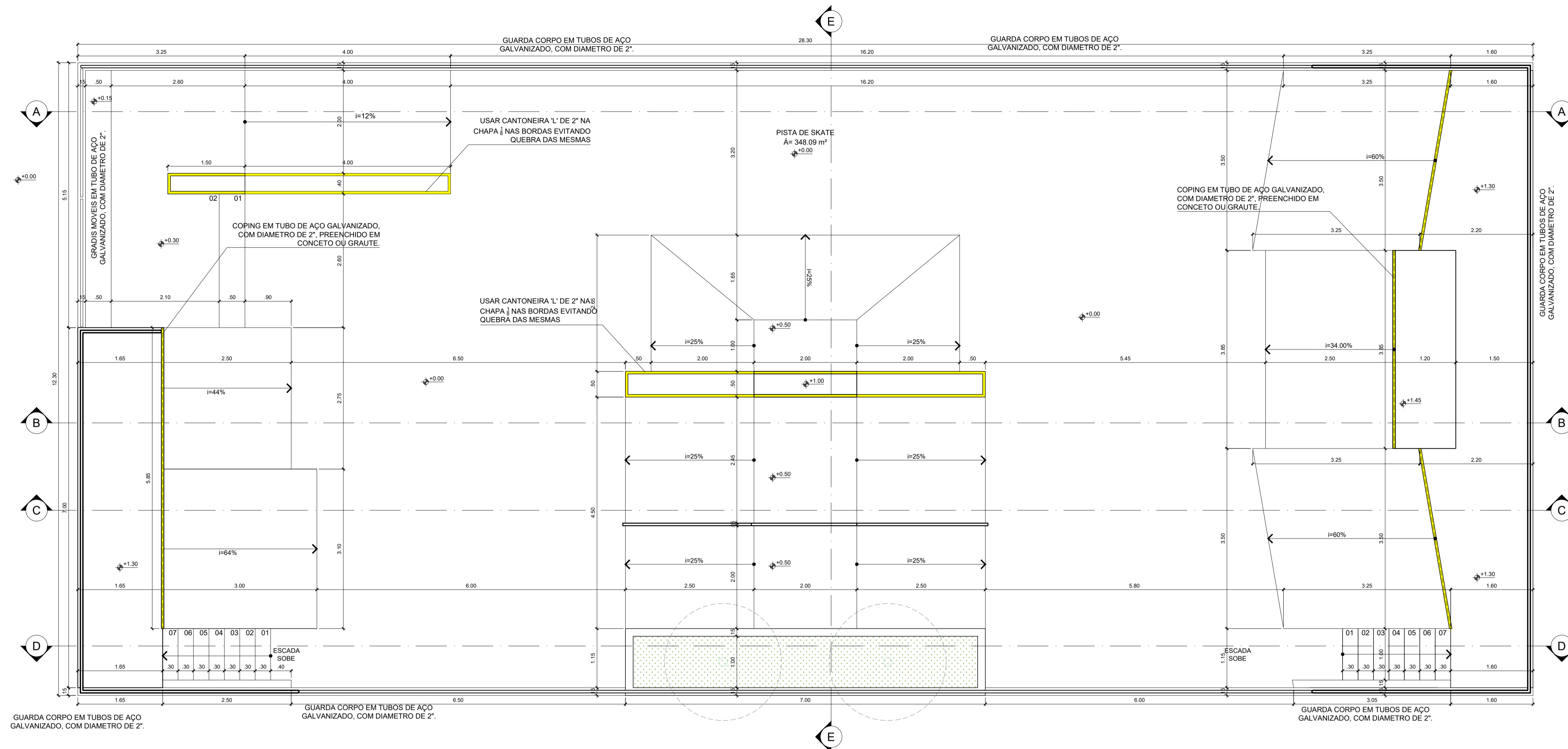


PROPRIETÁRIO
RESPONSÁVEL TÉCNICO

CAU: A 172537-8
contato@wofarfasarquitetos.com
+55. 83. 2148-7735
+55. 83. 99921-2218

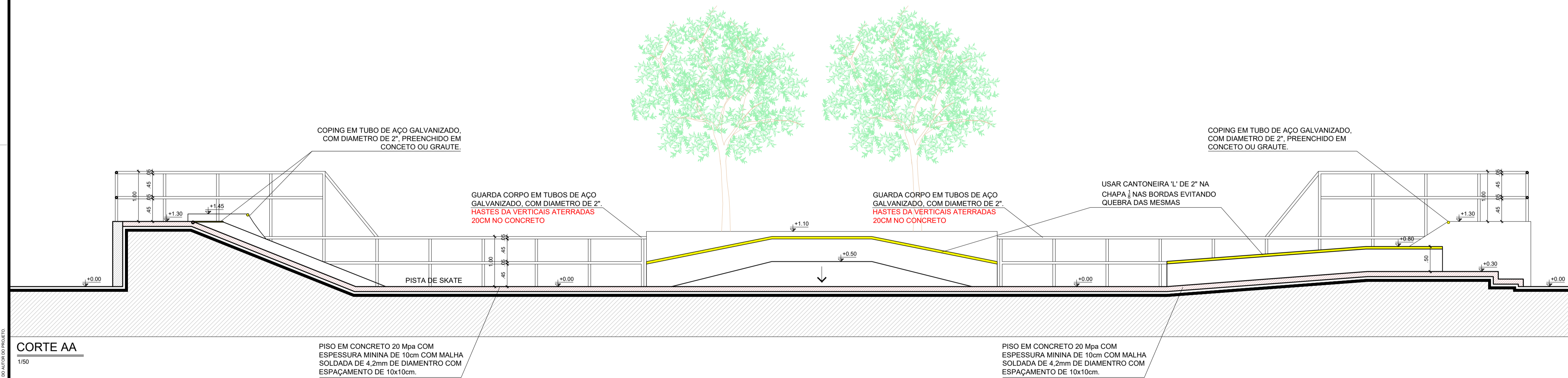
PROJETO ARQUITETÔNICO
JOSE WELLINGTON FARIAS DE OLIVEIRA - CAU: A 172537-8

DETALHE 06 - PISTA DE SKATE



PLANTA BAIXA PISTA DE SKATE

1/50



COORTE AA

1/50

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO

LOCAL: ASSUNÇÃO-PB

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

05.07

OBJ: CONFERIR COTAS EM OBRA

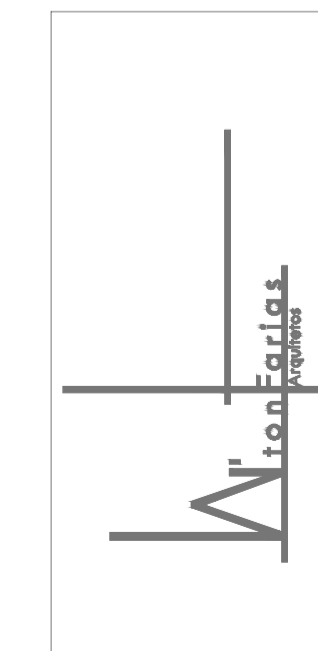
DESENHADO: **DETALHAMENTO - PISTA DE SKATE**

ESCALA: INDICADAS

DATA: ABRIL DE 2024

ARQUIVO: COMPLEXO_PROJETO EXECUTIVO_V_08

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	3830,00m²



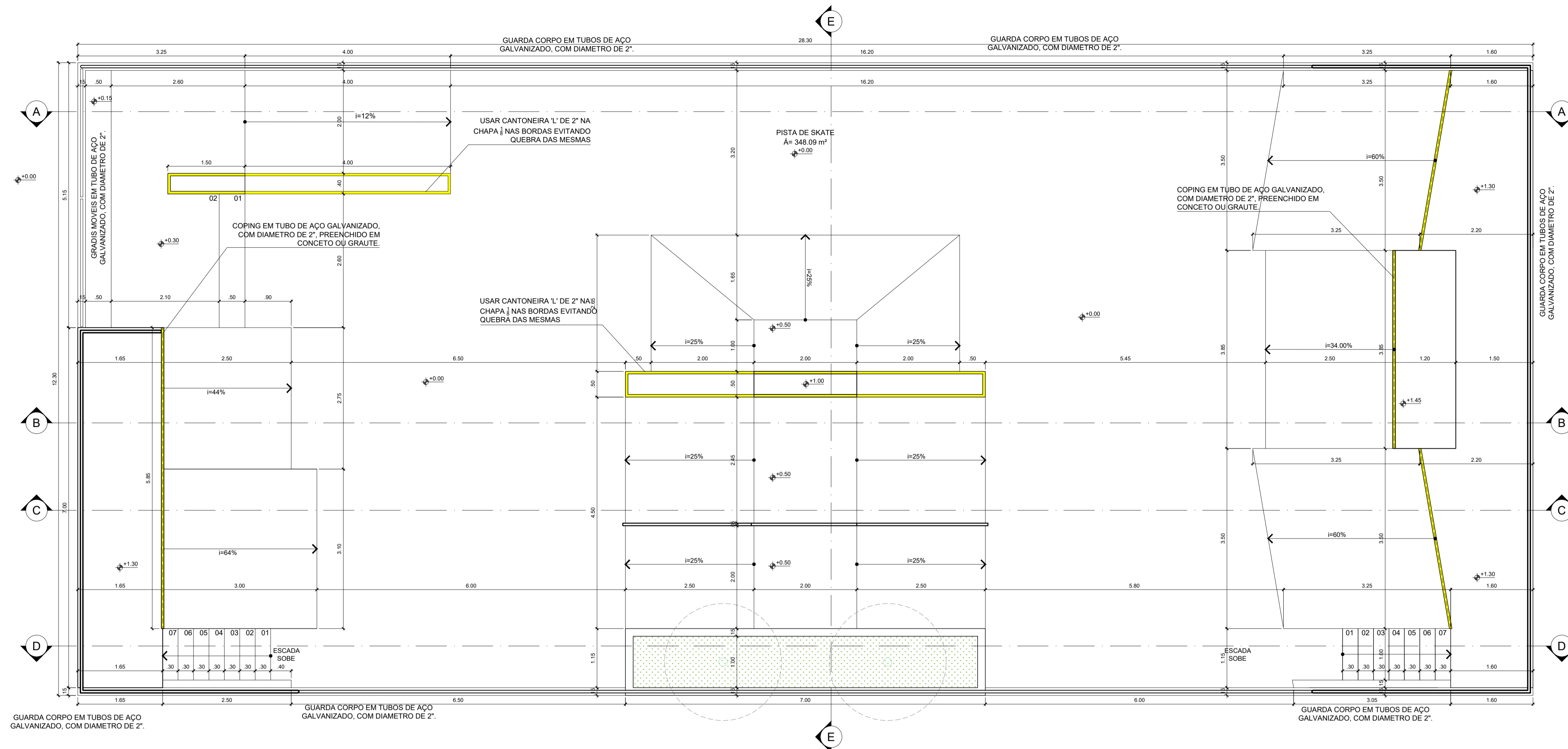
PROPRIETÁRIO: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

PROJETO ARQUITETÔNICO
JOSE WELLINGTON FARIAS DE OLIVEIRA - CAU: A 172537-8

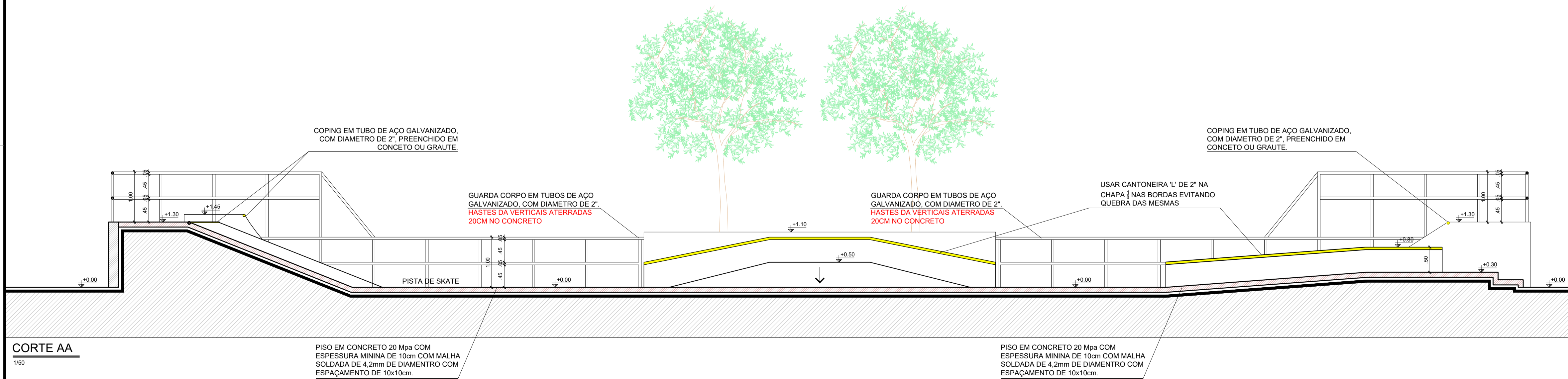
CAU: A 172537-8
contato@wofarfasarquitetos.com
+55 83 2148-7735
+55 83 99921-2278

DETALHE 06 - PISTA DE SKATE



PLANTA BAIXA PISTA DE SKATE

1/50



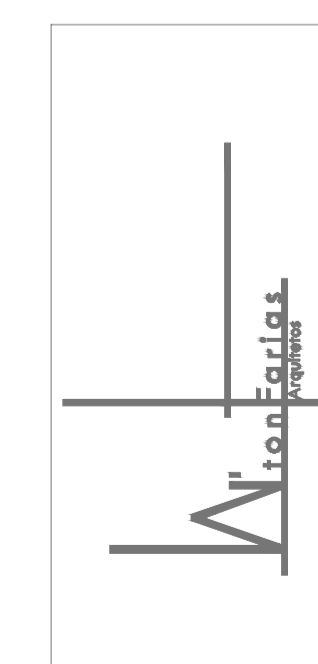
CORTE AA

1/50

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO
LOCAL: ASSUNÇÃO-PB

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

05.07



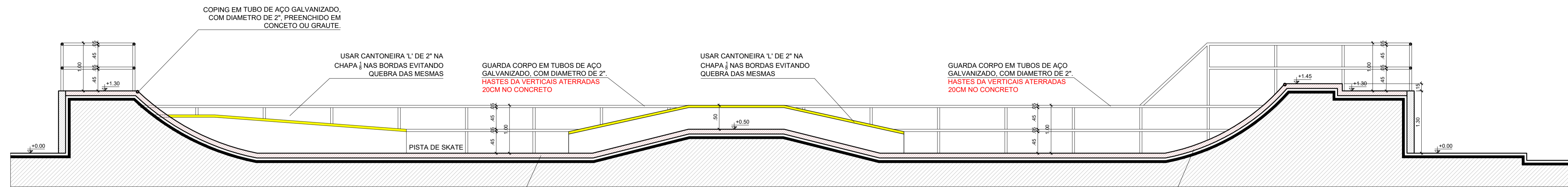
OBJ: CONFERIR COTAS EM OBRA
DESENHO: **DETALHAMENTO - PISTA DE SKATE**
ESCALA: INDICADAS
DATA: ABRIL DE 2024
ARQUIVO: COMPLEXO_PROJETO EXECUTIVO_V_08

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	3830,00m²

PROPRIETÁRIO
RESPONSÁVEL TÉCNICO

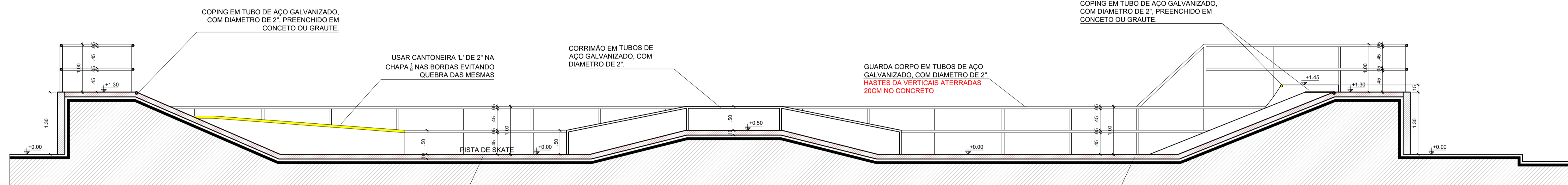
PROJETO ARQUITETÔNICO
JOSE WELLINGTON FARIAS DE OLIVEIRA - CAU: A 172537-8

CAU: A 172537-8
contato@wiltonfariasarquitetos.com
+55 83 2148-7735
+55 83 99921-2278



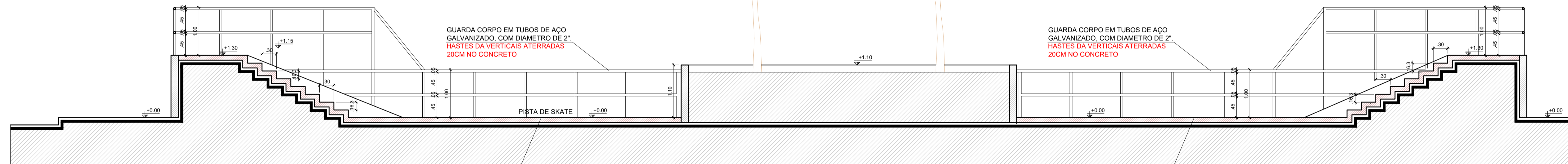
CORTE BB
1/50

PISO EM CONCRETO 20 Mpa COM ESPESSURA MINIMA DE 10cm COM MALHA SOLDADA DE 4.2mm DE DIAMETRO COM ESPAÇAMENTO DE 10x10cm.



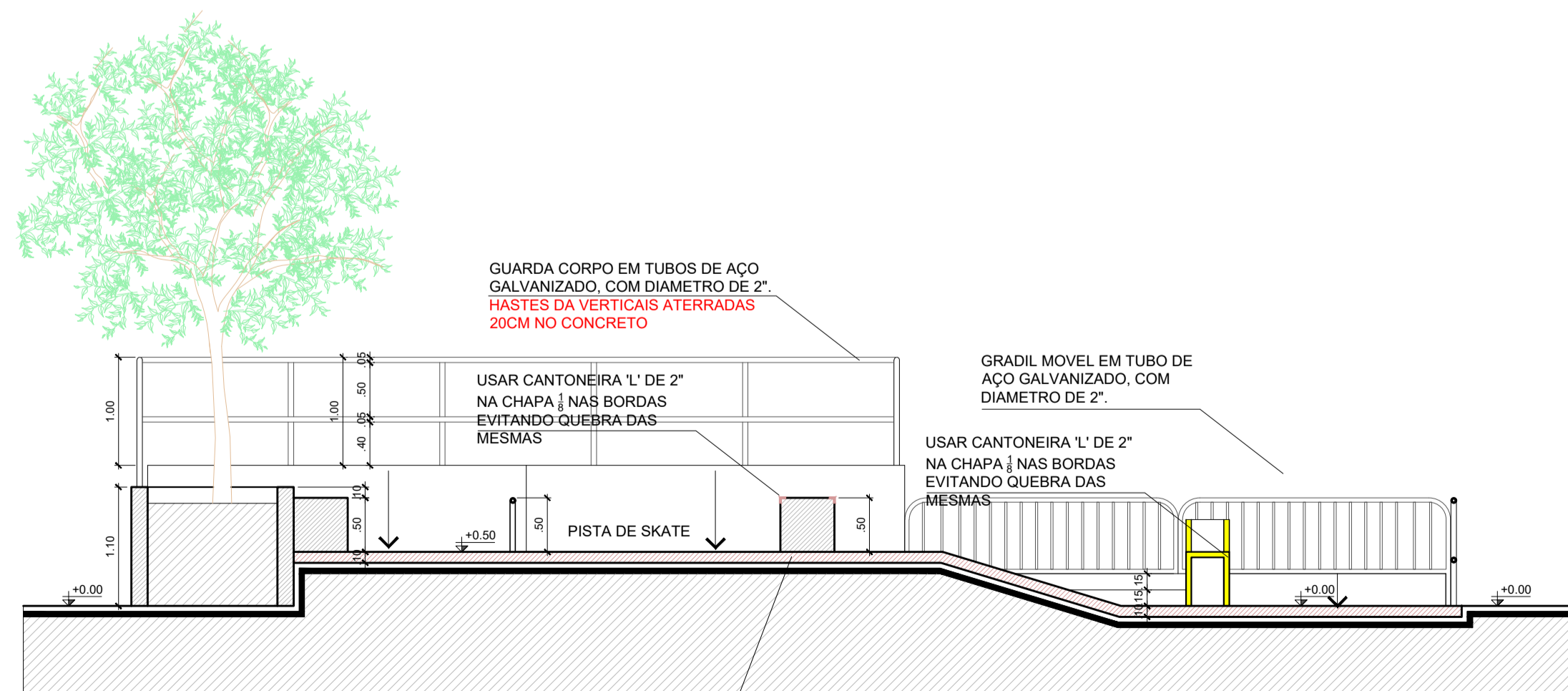
CORTE CC
1/50

PISO EM CONCRETO 20 Mpa COM ESPESSURA MINIMA DE 10cm COM MALHA SOLDADA DE 4.2mm DE DIAMETRO COM ESPAÇAMENTO DE 10x10cm.



CORTE DD
1/50

PISO EM CONCRETO 20 Mpa COM ESPESSURA MINIMA DE 10cm COM MALHA SOLDADA DE 4.2mm DE DIAMETRO COM ESPAÇAMENTO DE 10x10cm.



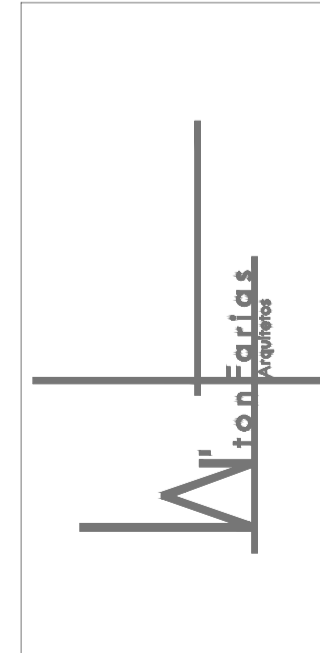
CORTE EE
1/50

PISO EM CONCRETO 20 Mpa COM ESPESSURA MINIMA DE 10cm COM MALHA SOLDADA DE 4.2mm DE DIAMETRO COM ESPAÇAMENTO DE 10x10cm.

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO
LOCAL: ASSUNÇÃO-PB
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

06.07

<small>ORIS - CONFERIR COTAS EM OBRA</small> DESENHO: DETALHAMENTO - PISTA DE SKATE		QUADRO DE ÁREAS	
ESCALA: INDICADAS	DATA: ABRIL DE 2024	ÁREA DO TERRENO	3830,00m ²
ARQUIVO: COMPLEXO_PROJETO EXECUTIVO_V_08			



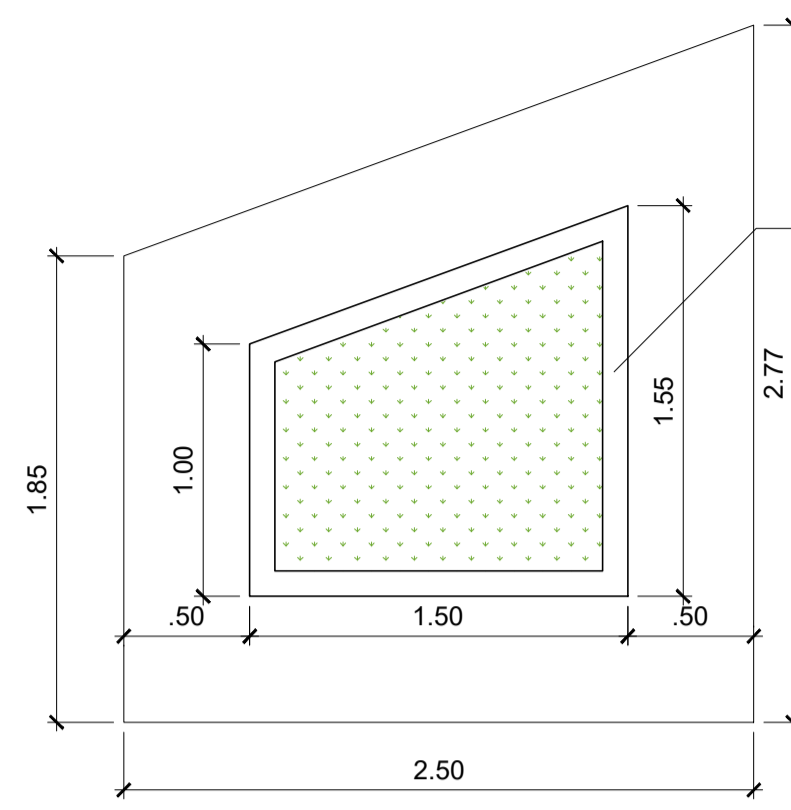
PROPRIETÁRIO: _____
RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

CAU: A 172537-8
contato@wofarfasarquitectos.com
+55. 83. 2148-7735
+55. 83. 99921-2218

PROJETO ARQUITETÔNICO
JOSE WELLINGTON FARIAS DE OLIVEIRA - CAU: A 172537-8

DIRETOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDA QUALQUER REPRODUÇÃO SEM A AUTORIZAÇÃO DO AUTOR DO PROJETO.

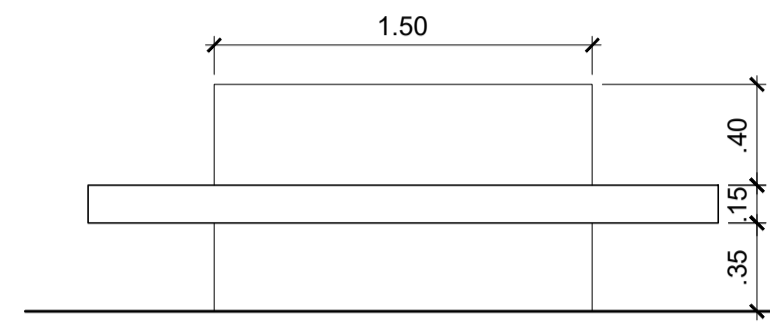
DETALHE 02 - CANTEIRO



VISTA SUPERIOR

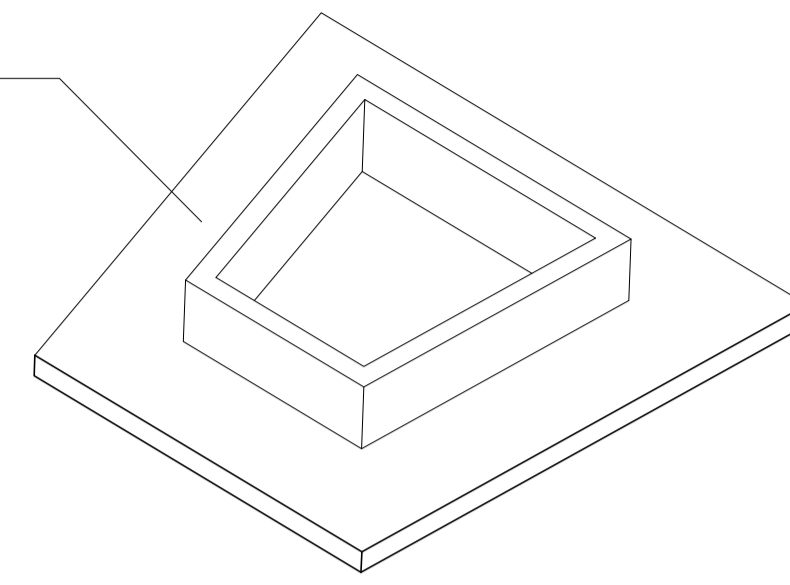
1/30

CANTEIRO EM BLOCO DE CONCRETO E BANCO EM CONCRETO ARMADO



VISTA FRONTAL

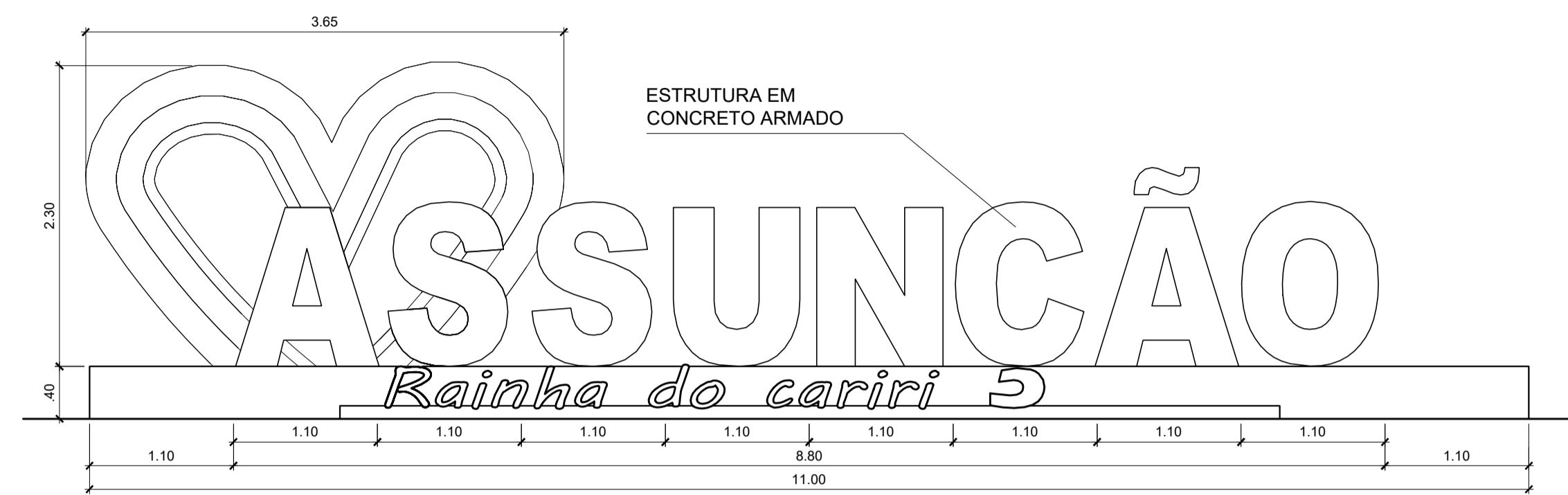
1/30



PERSPECTIVA

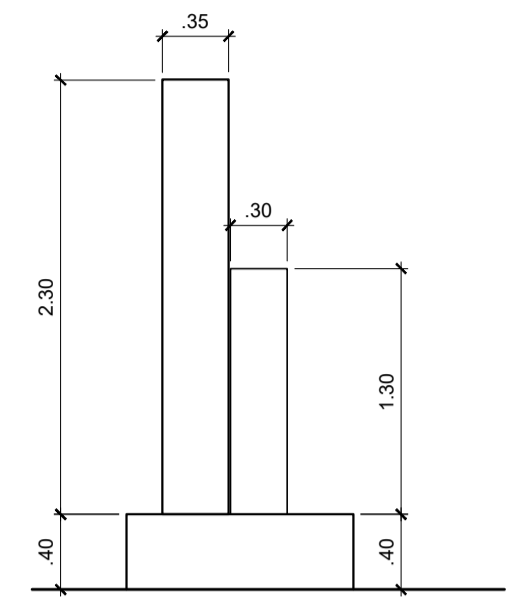
1/30

DETALHE 04 - LETREIRO



VISTA FRONTAL

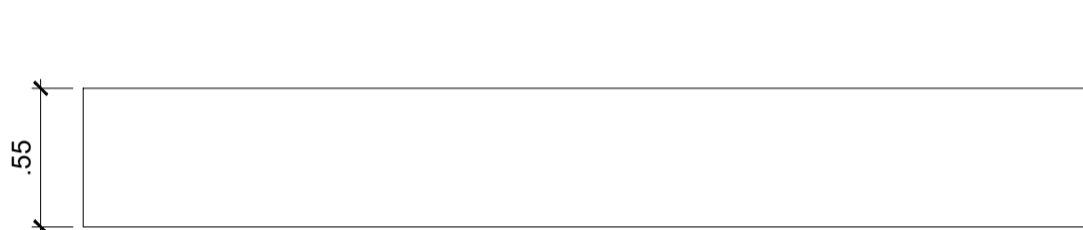
1/40



VISTA LATERAL

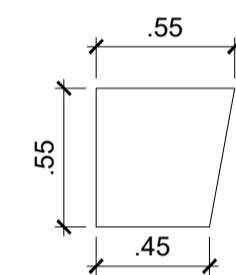
1/40

DETALHE 03 - BANCOS



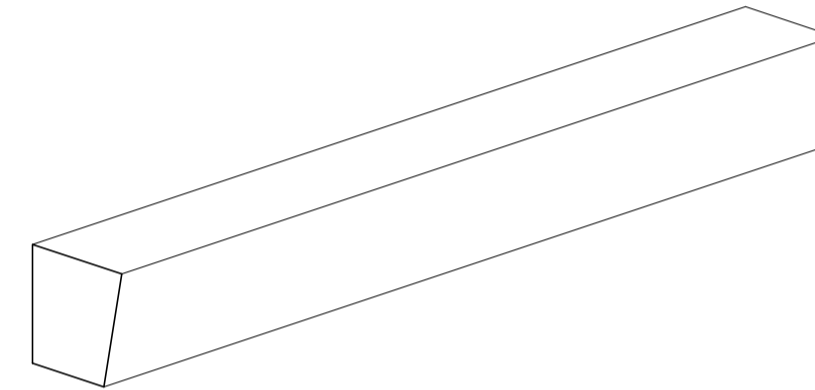
VISTA SUPERIOR

1/30



VISTA LATERAL

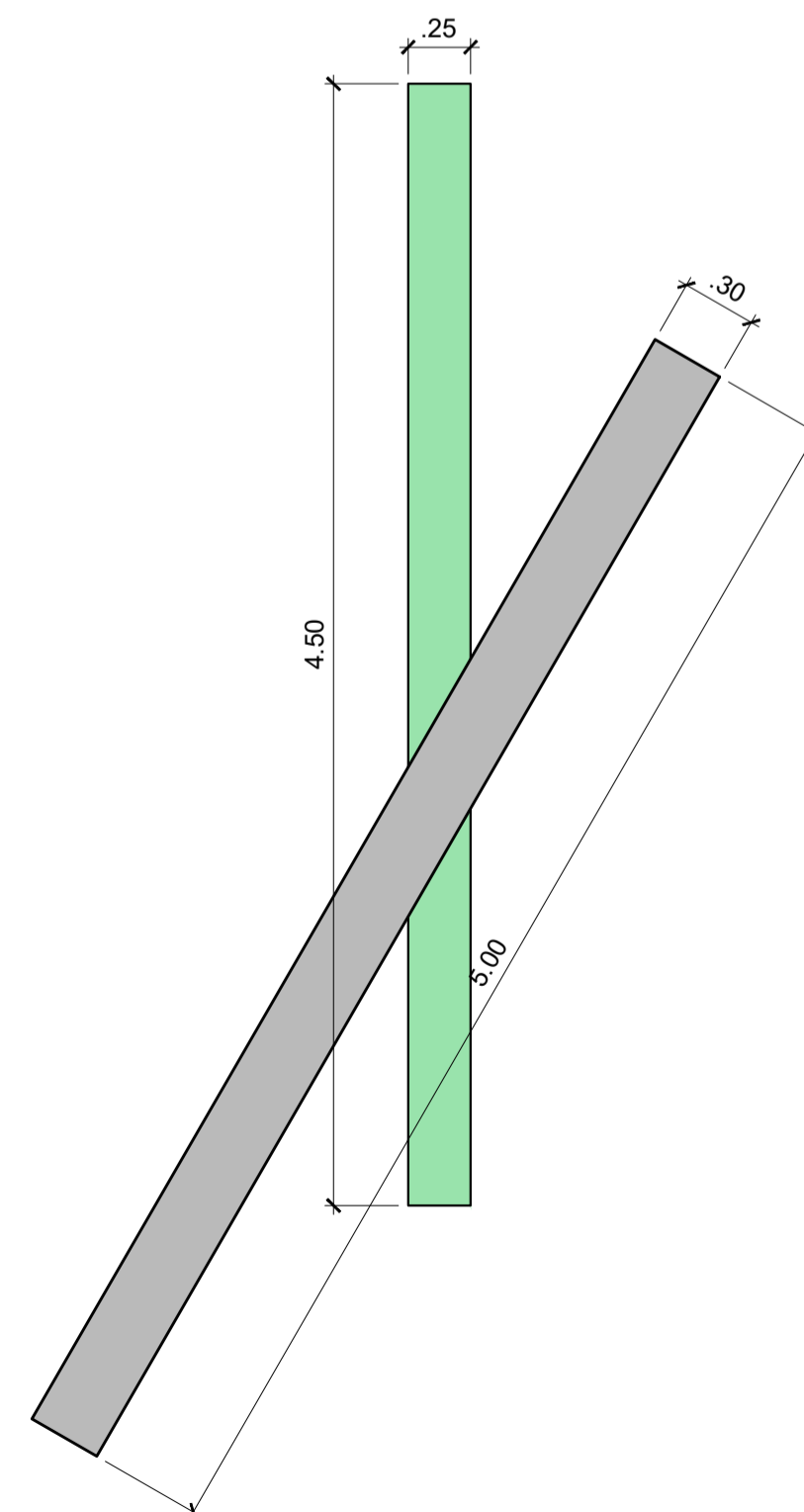
1/30



PERSPECTIVA

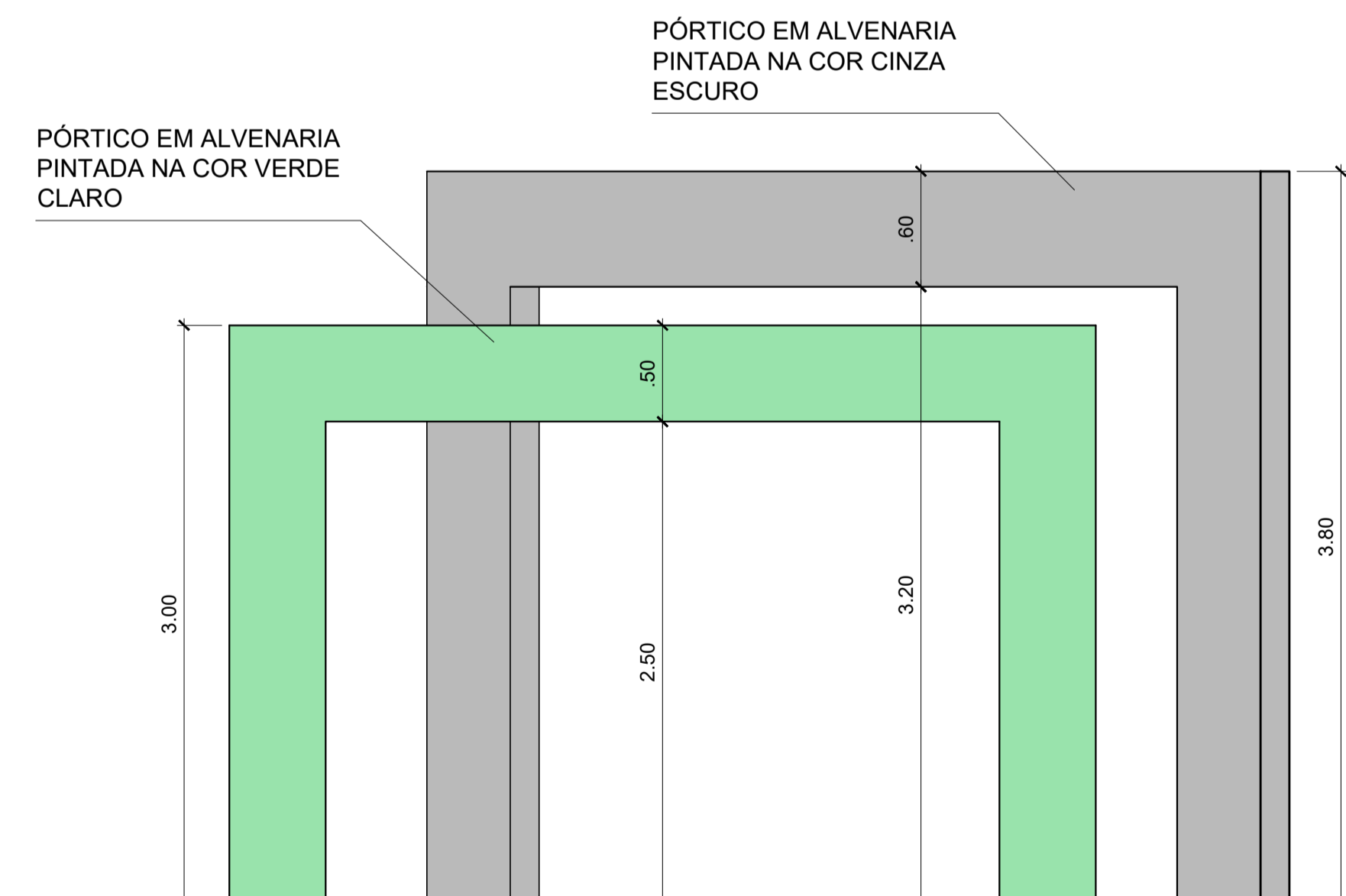
1/30

DETALHE 05 - PÓRTICO MENOR



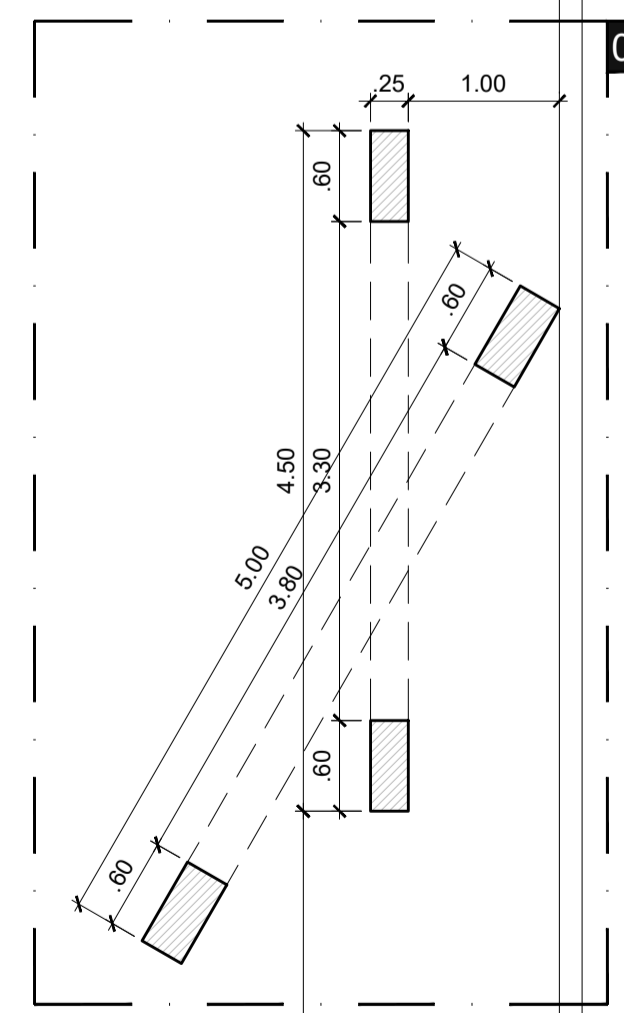
VISTA SUPERIOR

1/30



VISTA FRONTAL

1/30



PLANTA BAIXA

1/50

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO

LOCAL: ASSUNÇÃO-PB

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

04.07

OB: CONFERIR COTAS EM OBRA

DESENVOLVIDOR

DETALHAMENTO - PÓRTICO

DETALHAMENTO - LETREIRO

ESCALA:

INDICADAS

DATA:

ABRIL DE 2024

ARQUIVO:

COMPLEXO_PROJETO EXECUTIVO_V_08

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO 3830,00m²

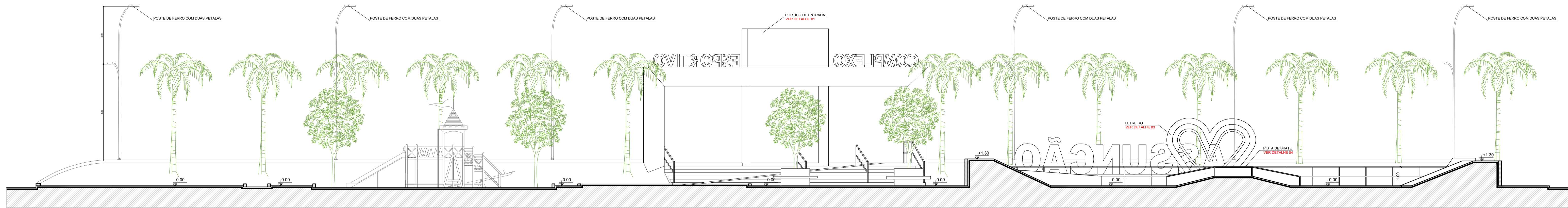
PROPRIETÁRIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

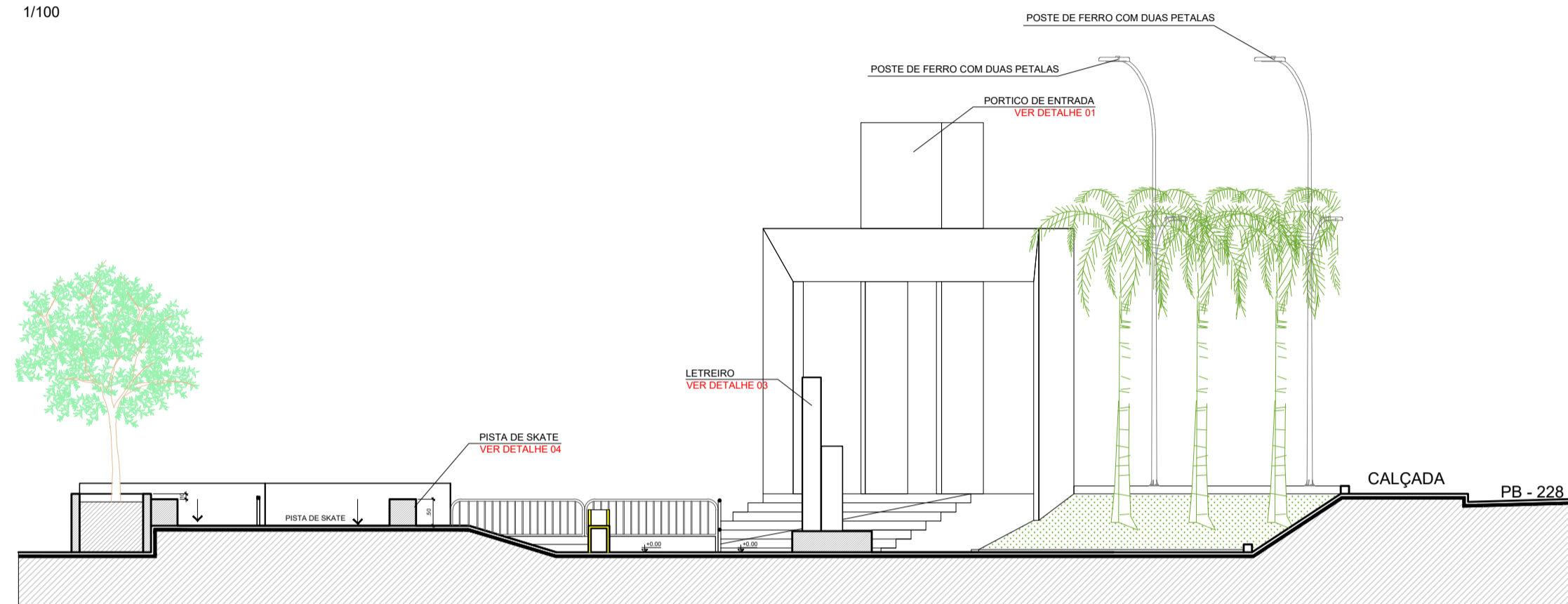
JOSE WELLINGTON FARIAS DE OLIVEIRA - CAU: A 172537-8

CAU: A 172537-8
contato@wtonfariasarquitectos.com
+55 83 2148-7735
+55 83 99921-2278



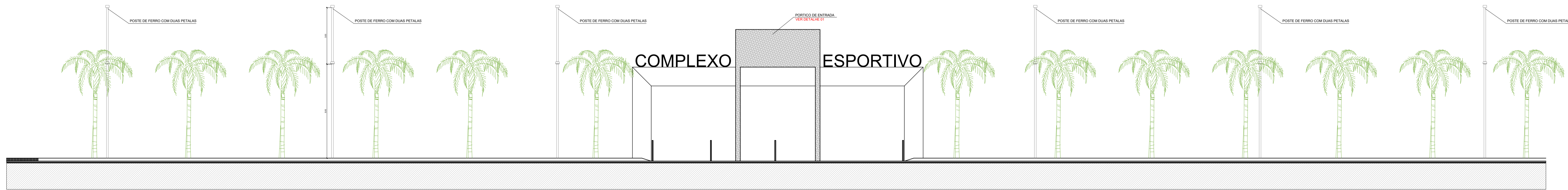
CORTE AA

1/100



CORTE BB

1/100



FACHADA NORTE

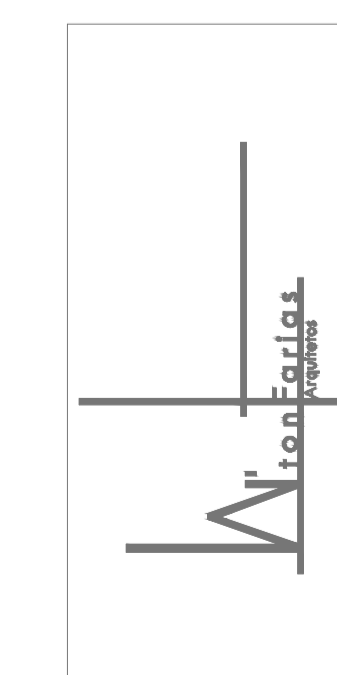
1/100

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO

LOCAL: ASSUNÇÃO-PB

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

02.07



QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	3830,00m²

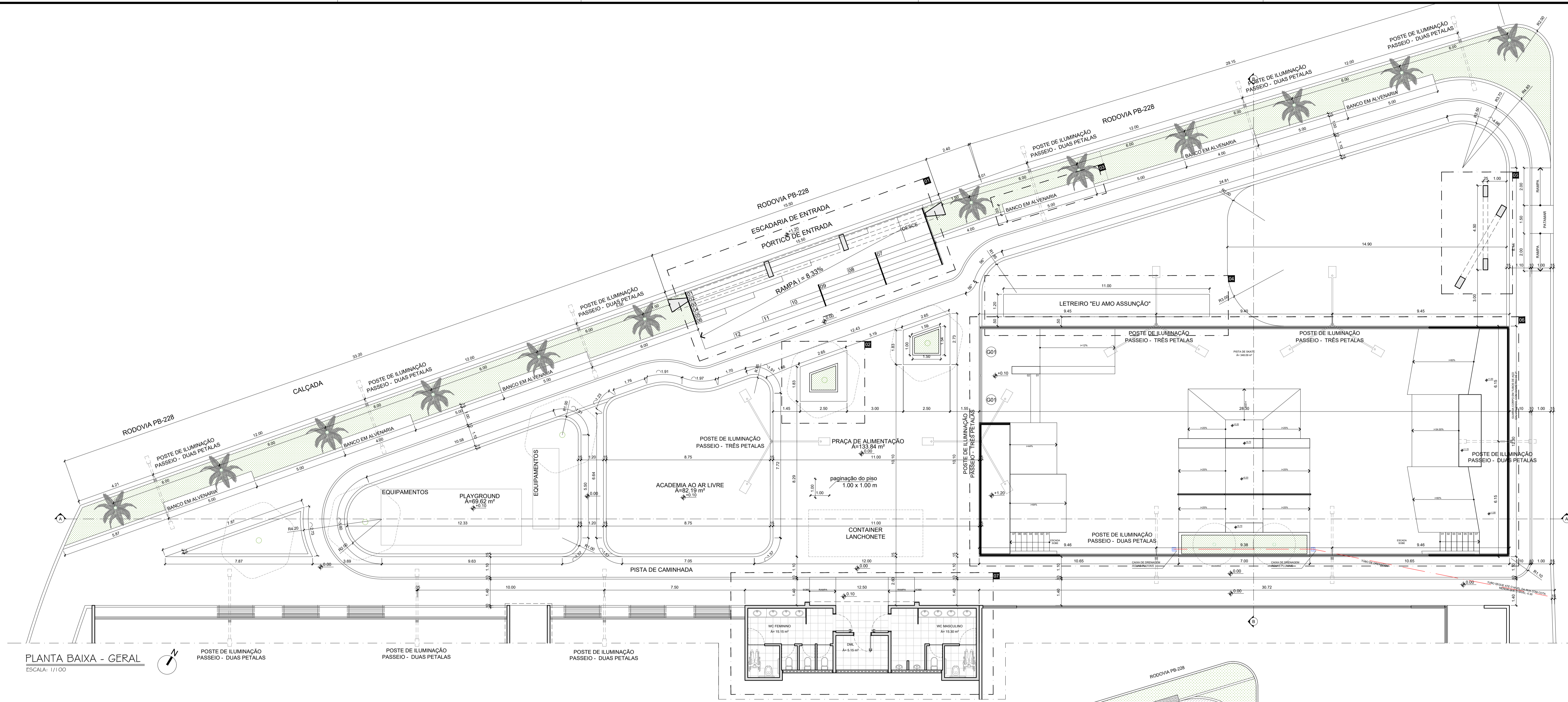
DESIGNADO: CORTE AA / BB
 FACHADA
 ESCALA: INDICADAS
 DATA: ABRIL DE 2024
 PROJETO: COMPLEXO PROJETO EXECUTIVO_V.08

PROPRIETÁRIO: _____
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

PROJETO ARQUITETÔNICO
 JOSÉ WELLINGTON FARIAS DE OLIVEIRA - CAU: A 172537-8

DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
 ENDERECO: RUA DA LIBERDADE, 100 - CENTRO - ASSUNÇÃO - PB (52.100-000)
 FONE: (35) 3333-1234

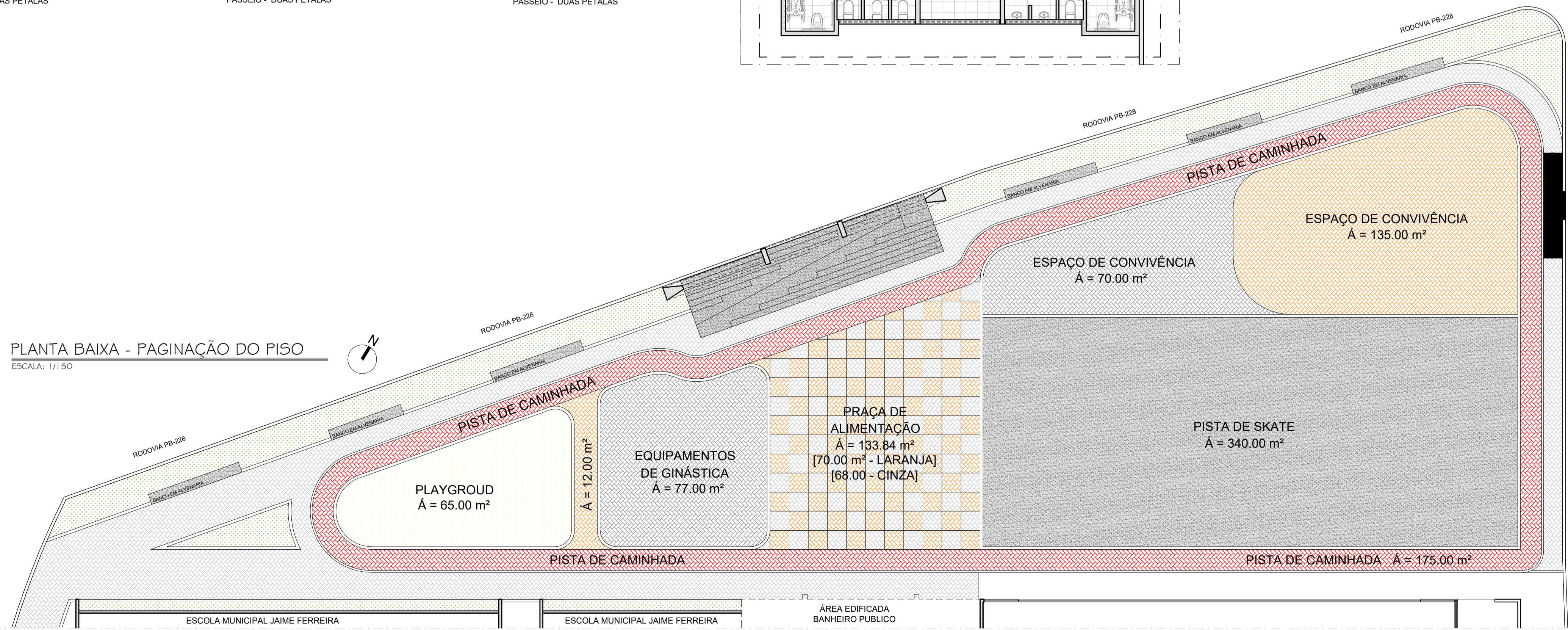
CAU: A 172537-8
 contato@wffarquitetas.com
 +55. 83. 2148-7755
 +55. 83. 99921-2278



PLANTA BAIXA - GERAL
ESCALA: 1/100

- AREIA TRATADA PARA PLAYGROUND
ÁREA DE APLICAÇÃO = 65 m²
- PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO EM COLORAÇÃO NATURAL
- PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, 20x10x4 CM, COR CINZA ESCURO
ÁREA DE APLICAÇÃO = 150.00 m²
- PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, 20x10x4 CM, COR CINZA NATURAL
ÁREA DE APLICAÇÃO = 280.00 m²
- PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, 20x10x4 CM, COR VERMELHO
ÁREA DE APLICAÇÃO = 175.00 m²
- PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, 20x10x4 CM, COR LARANJA
ÁREA DE APLICAÇÃO = 215.00 m²
- EM CONCRETO 20 Mpa - PINTADA NA COR AZUL
RAMPAS DE ACESSIBILIDADE
- ÁREA DE APLICAÇÃO DE GRAMA
ÁREA DE APLICAÇÃO = 130 m²

PLANTA BAIXA - PAGINAÇÃO DO PISO
ESCALA: 1/150



PROJETO: CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO
LOCAL: ASSUNÇÃO-PB
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

01.07

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	3830,00m²

PROPRIETÁRIO: _____
RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

PROJETO ARQUITETÔNICO
JOSÉ WELLINGTON FARIAS DE OLIVEIRA - CAU: A 172537-8

CAU: A 172537-8
contato@wffarfasarquitos.com
+55. 83. 2148-7755
+55. 83. 99921-2278



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no município de Assunção – PB, com recursos oriundos do Plano de Ação: 09032023–033962 – Ministério da Fazenda e próprios.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no município de Assunção – PB, com recursos oriundos do Plano de Ação: 09032023–033962 – Ministério da Fazenda e próprios.	UND	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE ASSUNÇÃO PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240514CE00004

CONTRATO Nº: / ... -CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00004/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 12 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no município de Assunção – PB, com recursos oriundos do Plano de Ação: 09032023–033962 – Ministério da Fazenda e próprios.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00004/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice

Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.070–SECRETARIA DE CULTURA, ESPOT. EVENTOS E LAZER; 02070.27.812.0400.1106 – CONSTRUCAO DE COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICIPIO; 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES; 706 –Transferência Especial da União; 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 4 (quatro) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com os Arts. 96 a 102, da Lei 14.133/21, considerado o prazo previsto no Art. 96, § 3º, do mesmo diploma legal. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato;

i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o

atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Anexo V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Assunção, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.